INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - RS
Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa, - Porto Alegre - CEP 90050-250

PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEM SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÕES Nº 18589862/2024-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS

Número do Processo: 02023.000549/2024-47

Empreendimento: Implantação e Pavimentação da BR-285 - trecho São José dos Ausentes/RS - Timbé do Sul/SC

Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Assunto/Resumo: **Renovação LI nº 1217/2018: BR-285/RS/SC**

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem como objetivo analisar a solicitação de renovação da Licença de Instalação (LI) nº 1217/2018, conforme requerimento do DNIT. A licença se refere às obras de Implantação e Pavimentação da BR-285 - trecho São José dos Ausentes/RS - Timbé do Sul/SC, com 30.438,76 m de extensão. Originalmente, foi emitida a LI nº 860/2012, em 25/04/2012, a qual foi retificada em 30 de maio do mesmo ano e renovada em 08 de agosto de 2014, com validade de três anos. A primeira licença autorizou a realização de obras no segmento entre São José dos Ausentes/RS e a divisa RS/SC (Lote 1), sendo o segmento entre a divisa RS/SC e a sede do município de Timbé do Sul/SC (Lote 2) incorporado à LI por ocasião de sua primeira renovação. Em 18 de maio de 2018, conforme procedimento adotado pela DILIC à época, a LI nº 860/2012 - 1ª Renovação foi sucedida pela LI nº 1217/2018, pois não eram renovadas licenças que extrapolassem a vigência máxima de seis anos definida na Resolução CONAMA nº 237/1997, em seu Art. 18, inciso II, sendo em seu lugar emitidas licenças com nova numeração.

Considerando que ainda restam obras de contenção de encostas e pequenos segmentos do Lote 2 a serem pavimentados, bem como a totalidade do Lote 1 a ser implantado, incluindo a maior obra de arte do projeto, a ponte sobre o Rio das Antas, com 404 m de extensão, e que o cronograma de execução se estenderá minimamente pelos próximos 3 anos, o DNIT solicitou a renovação da LI nº 1217/2018, conforme requerimento SEI 17989871 (SisG-LAF 059.131).

Para subsidiar a análise, serão avaliados o atendimento às condicionantes da licença; a execução dos Programas Ambientais; o projeto da ponte sobre o Rio das Antas (apresentado em 05/04/2024) e a solicitação para abertura de caminhos de serviço para implantação de seus pilares (apresentada em 10/05/2024), assim como os demais documentos que integram o processo.

2. HISTÓRICO

Após a emissão da LI nº 1217/2018, embasada pela análise realizada no âmbito do Parecer Técnico nº 18/2018-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 2133340), foram incorporados ao processo de licenciamento os seguintes documentos:

- 20/04/2018 - Ofício nº 12445/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 2210589) solicitou a inclusão do Instituto Federal Sul-rio-grandense como instituição destinatária na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) nº 284/2013 (3ª retificação da 1ª renovação).
- 25/04/2018 - Ofício nº 13033/2018/SEAT-CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 2232797) solicitou a renovação das Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs) nº 702/2012 e Nº 919/2014.
- 07/05/2018 - Ofício nº 2227/2018/CNA/DEPAM-IPHAN (SEI 2349886) apresentou manifestação favorável do IPHAN quanto à Renovação da Licença de Instalação para o empreendimento, solicitando a manutenção das atividades de Monitoramento Arqueológico.
- 17/05/2018 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 284/2013 - 4ª Retificação da 1ª Renovação (SEI 2402553) e Relação de Equipe Técnica (RET) nº 01 (SEI 2402664).
- 18/05/2018 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 702/2012 - 3ª Renovação (SEI 2557570).
- 18/05/2018 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 919/2014 – 2ª Renovação (SEI 2557590).
- 18/05/2018 - Licença de Instalação (LI) nº 1217/2018 (SEI 2557604).
- 13/06/2018 - Ofício nº 20068/2018/SEAT-CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 2610730) encaminhou publicação do aviso de recebimento da LI nº 1217/2018.
- 13/06/2018 - Ofício nº 19902/2018/SEAT-CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 2605835) solicitou a renovação da Abio nº 284/2013.
- 20/06/2018 - Ofício nº 25393/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 2883736) apresentou informações referentes às condicionantes 2.3 e 2.4 da LI nº 1217/2018, tendo como anexos os documentos SEI 2883850 (Seção tipo das ciclofaixas), SEI 2883913 (Diagramas com as soluções em estudo para estabilização de taludes); SEI 2883938 e 2884042 (Projeto de drenagens e Obras de Arte Correntes).
- 29/06/2018 - Ofício nº 60/2018/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS-IBAMA (SEI 2712230) encaminhou ao DNIT o Parecer 18/2018-NLA/DITEC/SUPES-RS, para ciência e adoção das recomendações nele contidas.
- 30/07/2018 - Ofício nº 26640/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 2948666) encaminhou o 12º Relatório Semestral de execução do Projeto Básico Ambiental (PBA), na forma dos documentos SEI 2949476, 2949604, 2950471, 2958888 e 2958904.
- 16/08/2018 - Ofício nº 29374/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 3095835) solicitou avaliação da possibilidade de, em atendimento à condicionante 2.17 da ASV nº 702/2012 (3ª renovação), realizar a compensação ambiental referente à área desmatada, por meio da regularização fundiária de 9,82 ha em Unidade de Conservação (UC), sem a realização do plantio de mudas.
- 23/08/2018 - Parecer Técnico nº 42/2018-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 3137975) esclareceu que não ficava incluída entre as estruturas de apoio mencionadas na condicionante 2.8 da LI nº 1217/2018 a extração de seixos em leito de rio, devendo o licenciamento ambiental ser

realizado junto ao órgão estadual ou municipal competente.

- 24/08/2018 - Ofício nº 349/2018/CGLIN/DILIC-IBAMA (SEI 3161991) corroborou os termos do Parecer nº 42/2018, comunicando o entendimento ao DNIT e ao Consórcio Setep-Ivaí-Sotepa.
- 14/09/2018 - Ofício nº 33557/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 3335558) solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para atendimento à condicionante 2.5 da LI nº 1217/2018, referente às soluções de engenharia para os segmentos críticos da serra, apresentando como anexo Relatório Geológico/Geofisico (SEI 3336136). A solicitação foi atendida conforme Ofício nº 437/2018/CGLIN/DILIC-IBAMA (SEI 3562710).
- 20/09/2018 - Ofício nº 34457/2018/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 3396803) encaminhou relatório de atendimento (SEI 3396821) às condicionantes da Abio nº 284/2013 e RET (SEI 3396836).
- 21/09/2018 - Relatório de Vistoria nº 21/2018 (SEI 3301258) apresentou constatações da vistoria realizada em 03 e 04 de setembro de 2018, tendo sido encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 93/2018/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA (SEI 3383909).
- 09/10/2018 - Parecer Técnico nº 44/2018-NLA /DITEC /SUPES-RS (SEI 3506374) avaliou a solicitação de renovação da Abio nº 284/2013, sendo favorável ao pleito.
- 11/10/2018 - Abio nº 284/2013 (4ª Retificação – 2ª Renovação) (SEI 3531889), válida até 18/05/2024, em conjunto com a RET nº 02 (SEI 3531951).
- 30/10/2018 - Ofício nº 40871/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 3671069) submeteu para avaliação o Relatório Especial de Recomposição Florestal (SEI 3671152) relativo à compensação por intervenção em vegetação nativa no Lote 1 (RS) das Obras de Implantação e Pavimentação da BR-285/RS/SC. Este foi aprovado por meio do Parecer Técnico nº 5/2019-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 4300574), com recomendações, cujo teor foi informado ao DNIT por meio do Ofício nº 29/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 4408582).
- 14/11/2018 - Ofício nº 43294/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 3796221) sugeriu que os contratos, parcerias ou convênios visando ao fornecimento dos equipamentos ou meios necessários ao atendimento a emergências durante a fase de operação no trecho licenciado, sejam estabelecidos aproximadamente seis meses antes da conclusão das obras, para atendimento à condicionante 2.15 da LI nº 1217/2018. Anuência à solicitação foi dada pelo OFÍCIO Nº 37/2019/CGLIN/DILIC (SEI 4244390), ressaltando que as definições deverão ser feitas em até seis meses antes da operação de cada um dos Lotes, independentemente do estágio de obras do outro Lote.
- 13/12/2018 - Ofício nº 48057/2018/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 4033433) encaminhou estudo com soluções de engenharia (SEI 4033509) visando à contenção dos taludes naturais e de escavação, em atendimento à condicionante 2.5 da Licença de Instalação nº 1217/2018.
- 30/01/2019 - Parecer Técnico nº 3/2019-NLA /DITEC /SUPES-RS (SEI 4238937) analisou as soluções de engenharia para contenção de encostas, concluindo pelo atendimento à condicionante 2.5 e apresentando recomendações. Seu teor foi informado ao DNIT por meio do Ofício nº 27/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 4301967).
- 31/01/2019 - Ofício nº 3362/2019/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 4278026) encaminhou o 13º Relatório Semestral de execução do Projeto Básico Ambiental (PBA), na forma dos documentos SEI 4278105 e 4278276.
- 23/04/2019 - Relatório de Vistoria nº 2/2019 (SEI 4793545) apresentou constatações da vistoria realizada em 01 e 02 de abril de 2019. Encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 45/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA (SEI 4898179).

- 07/06/2019 - Ofício nº 46676/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 5258557) solicitou nova dilação, por 30 (trinta) dias, para apresentação das complementações solicitadas pelo Parecer nº 5/2019, referente à reposição florestal. A anuência à solicitação foi dada por meio do Ofício nº 81/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA (SEI 5537374).
- 31/07/2019 - Ofício nº 70825/2019/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 5611475) encaminhou o 14º Relatório Semestral de execução do Projeto Básico Ambiental (PBA), tendo como anexos os documentos SEI 5614943, 5614959 e 5761994, este último referente aos Programas executados pelo Consórcio Setep-Ivaí-Sotepa, encaminhado pelo Ofício nº 78462/2019/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 5761862).
- 06/08/2019 - Ofício nº 72748/2019/SEMAB-COENGE/CAF/SRE-SC-DNIT (SEI 5676158) solicitou atualização da Abio nº284/2013, com a substituição do coordenador-geral da atividade e atualização da RET.
- 19/08/2019 - Aberto processo 02023.002356/2019-63 para análise de pedido de retificação da Abio nº 284/2013, no âmbito do qual foi emitido o Parecer Técnico nº 31/2019-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 5737655) e a Abio nº 284/2013 – 2ª Renovação – 5ª Retificação (SEI 5777109). A respectiva RET foi incluída no processo principal conforme documento SEI 5781921.
- 19/08/2019 - Ofício nº 78116/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 5853589 e 5853601) encaminhou proposta complementar em substituição ao plantio das espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul, a ser executada além da regularização fundiária da área equivalente à desmatada, em atendimento ao Parecer Técnico nº 5/2019 e ASV nº 702/2012.
- 31/10/2019 - Relatório de Vistoria nº 32/2019 (SEI 6303823) apresentou constatações da vistoria realizada em 01 e 02 de outubro de 2019. Encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 101/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA (SEI 6307455).
- 01/11/2019 - Ofício nº 109061/2019/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC(SEI 6505896) encaminhou Nota Técnica nº 02/2019 (SEI 6505924), atualizando informações sobre o andamento dos estudos e projetos de contenção dos taludes e comunicando a intenção de executar os trabalhos nos segmentos entre as obras de contenção projetadas, mediante identificação *in loco* dos subtrechos possíveis de realizar a terraplenagem, com concomitante monitoramento de estabilidade.
- 12/11/2019 - Relatório de Vistoria nº 33/2019 (SEI 6317247) apresentou constatações da vistoria realizada em 10 e 11 de outubro de 2019, tendo como foco as questões socioeconômicas, em especial o acompanhamento das audiências de conciliação dos processos de desapropriação.
- 02/12/2019 - Ofício nº 114/2019/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 6530287) encaminhou, para conhecimento e adoção das providências, o Parecer nº 44/2019 (SEI 6413522), aprovando a proposta de cumprimento da reposição florestal por meio da regularização fundiária e informando não existirem óbices à continuidade dos trabalhos em trechos de serra do Lote 2 nos quais estes possam ser realizados de forma segura.
- 31/01/2020 - Ofício nº 10544/2020/SEMAB/COENGE/CAF/SRE-SC (SEI 6902138) encaminhou o 15º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 6901986, 6902029, 6906556 e 6906576).
- 03/02/2020 - Ofício nº 10547/2020/SEMAB/COENGE/CAF/SRE-SC (SEI 6913594) solicitou dilação de prazo, por 45 dias, para envio dos esclarecimentos solicitados pelo parecer 44/2019 no âmbito do Plano de Ação de Emergência na Fase de Operação da Rodovia.

- 03/02/2020 - Ofício nº 9/2020/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 6913666) informou não existirem óbices quanto à dilação de prazo solicitada pelo Ofício 10547/2020, devendo as informações serem apresentadas até 19/03/2020.
- 02/03/2020 - Ofício nº 21360/2020/SEMAB/COENGE/CAF/SRE-SC (SEI 7097864) encaminhou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do novo Coordenador de Supervisão Ambiental (SEI 5083611), em atendimento à condicionante 2.13 da LI nº 1217/2018.
- 24/03/2020 - Ofício nº 30079/2020/SEMAB/COENGE/CAF/SRE-SC (SEI 7266774) e Anexo (SEI 7266787) apresentou esclarecimentos referentes ao Plano de Ação de Emergência na Fase de Operação da Rodovia.
- 10/06/2020 - Ata de Reunião IBAMA - DNIT (SEI 7851086), na qual foi informado i) que havia previsão para ocorrer, no 2º semestre de 2020, processo licitatório para execução das obras no lote 1, por regime de contratação integrada (RDCI); ii) que o lote 2 tinha previsão de término das obras em abril/maio de 2021 e iii) que poderia ocorrer nova licitação para a gestão ambiental, cujo contrato expiraria em maio de 2021.
- 29/06/2020 - Email Supervisão Ambiental (SEI 7876601) informou a ocorrência de ultralançamentos e deslizamentos de fragmentos de rochas detonadas no mês de junho de 2020.
- 29/06/2020 - Ofício nº 46/2020/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 7876604) solicitou a apresentação de relatório sintético sobre os incidentes relacionados ao desmonte de rochas no entorno do km 51 do Lote 2.
- 03/07/2020 - Email DNIT (SEI 7939054) encaminhou o relatório sobre desmonte de rochas e incidentes relacionados.
- 17/07/2020 - Parecer Técnico nº 17/2020-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 7992723 e 7993175) constatou irregularidade relacionada ao desmonte de rochas e ultralançamentos, comunicada à DILIC/DIPRO conforme processo 02023.001893/2020-20.
- 01/08/2020 - Ofício nº 91364/2020/SEMAB/COENGE/CAF/SRE-SC (SEI 8088182) encaminhou o 16º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 8088184, 8088186 e8088187).
- 04/08/2020 - Ofício nº 53/2020/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 8106071) apresentou recomendações ao DNIT e Supervisão Ambiental com relação ao desmonte de rochas e eventuais incidentes relacionados.
- 02/09/2020 - Email do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC (SEI 8312331) informou acerca da ocorrência do anfíbio *Cycloramphus valae*, rãzinha-das-pedras, na área de influência de trecho da BR-285/SC.
- 04/09/2020 - Informação Técnica nº 3/2020-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 8312332) contextualizou ao IMA/SC a situação do processo de licenciamento da BR-285/RS/SC, procedeu à análise preliminar dos efeitos potenciais do empreendimento sobre o anfíbio ameaçado e indicou ao DNIT e Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA providências para mitigar impactos sobre a espécie, a serem adotadas na continuidade da obra.
- 08/09/2020 - Ofício nº 61/2020/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 8321682) apresentou ao DNIT e Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA orientações de procedimentos a serem adotados tendo em vista a potencial presença de espécie ameaçada.
- 10/09/2020 - Relatório fotográfico (SEI 8339434): Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA apresentou relatório documentando deslizamentos ocorridos no trecho de serra, no período de 05 a

09/09/2020.

- 23/10/2020 - Manifestação PAT Planalto Sul Nº 01/2020 (SEI 8629231) apresentou manifestação do corpo técnico integrante do Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Planalto Sul sobre a a ocorrência da rãzinha-das-pedras, *Cycloramphus valae*, na área da rodovia BR-285, recomendando a implementação de um programa continuado de busca e monitoramento de populações da espécies por meio da aplicação de métodos alternativos, como o uso de gravadores autônomos ou de DNA ambiental nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

- 27/10/2020 - Consórcio Construtor do Lote 2 da BR-285/RS/SC manifestou interesse (SEI 8699103) na recuperação do Passivo 4 do Lote 1, por meio do depósito de materiais excedentes da terraplenagem na Serra da Rocinha e posterior recuperação ambiental, conforme previsto no PBA do Lote 1 e no Parecer Técnico nº 01/2012 - NLA/SUPES/IBAMA-RS, promovendo o desvio do tráfego para o novo traçado.

- 06/11/2020 - Ofício nº 134314/2020/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 8725165), em conjunto com o anexo SEI 8725198, apresentou informações solicitadas pelo Parecer Técnico nº 7061213/2020, referentes à geração e destinação de resíduos, Programa de aproveitamento científico da vegetação e cronograma para realização de reuniões com a comunidade. A Informação nº 4/2020/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA (SEI 8757258) avaliou como adequadamente atendidas as solicitações de complementações, sendo prorrogado o prazo para apresentação da filmagem aérea das obras, conforme Ofício nº 70/20220 (SEI 8758270).

- 16/11/2020 - Ofício nº 137763/2020/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 8850203) informou que foi realizada parcialmente a filmagem aérea da obra, tendo sido suspensa a execução do trecho final em decorrência das condições climáticas adversas. Foi encaminhado link para download do vídeo e solicitada dilação de prazo para finalização das filmagens. Também encaminhou as soluções definitivas das contenções prioritárias para o trecho de serra: km 48+780 a 48+900 (SEI 8850205 e 8850206), km 50+640 a 50+900 (SEI 8850207), km 52+170 a 52+220 (SEI 8850209), km 53+860 a 53+950 (SEI 8850211), km 54+330 a 54+407 (SEI 8850214), km 54+670 a 54+740 (SEI 8850216) e km 54+970 a 55+070 (SEI 8850218). A análise foi realizada pelo Parecer Técnico nº 24/2020-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 9019898), que considerou adequadas as propostas, porém destacou que ainda resta significativa extensão de áreas com alto risco de instabilidade sem a devida previsão de contenção e, portanto, **sem a consequente segurança para operação da rodovia**. O mesmo Ofício também encaminhou registros da supervisão ambiental referentes a duas detonações que ocorreram no final de outubro de 2020 (km 54+500, SEI 8850222 e km 52+570 ao 52+610, SEI 8850223), nas quais observou-se impactos inesperados a jusante, assim como Parecer Técnico (SEI 8850204) sobre os desmontes de rochas, contendo sugestões de melhoria nos procedimentos adotados.

- 24/11/2020 - Em decorrência dos danos à vegetação provocados pelas detonações realizadas em junho de 2020 (SEI 7876601, 7939054 e 7992723), foram emitidos os Autos de Infração 5T3KLGBS (SEI 8833419) e RLS876PF (SEI 8859945), o primeiro em desfavor do DNIT e, o segundo, do Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA.

- 04/12/2020 - DNIT encaminhou relatórios de inspeção pós-desmonte de rochas, referentes às atividades realizadas entre 25/11/2020 e 04/12/2020, nos segmentos dos km 54+480 (SEI 8936056), km 54+120 (SEI 8936048]), km 52+645 (SEI 8936036), km 52+310 ao 52+380 (SEI 8936018), km 53+160 (SEI 8936091), km 51+134 (SEI 8936081), km 50+920 ao 51+075 (SEI 8936069), km 50+950 ao 51+050 (SEI 8954745) e km 50+986 (SEI 8954756), nos quais foi relatado impacto inesperado apenas no desmonte de 25/11/2020 no km 52+310 ao 52+380. O IBAMA, por meio do Ofício nº 76/2020/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 9040873), solicitou informações adicionais sobre esta ocorrência e aquelas documentadas nos kms 54+500

e 52+570 ao 52+610.

- 28/12/2020 - IBAMA emitiu o Relatório de Vistoria nº 5/2020-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 8954779), referente à vistoria realizada em 24/11/2020 ao Lote 1 (São José dos Ausentes/RS - Divisa RS/SC) e em 25/11/2020 ao Lote 2 (Timbé do Sul/SC - Divisa SC/RS).
- 11/01/2021: Ofício nº 5279/2021/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 9131602) encaminhou ART (SEI 9131603) referente à execução dos programas ambientais relacionados à flora no Lote 2 (SC).
- 15/01/2021 - Ofício nº 5048/2021/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE encaminhou os cadastros para homologação dos empreendimentos (Lote 1 - SEI 9140742 e Lote 2 - SEI 9140741) no Sinaflor, visando a renovação das ASVs nº 702/2012 e nº 919/2014, respectivamente. As homologações foram realizadas conforme Despacho nº 9175699/2021-COTRA/CGLIN/DILIC em 22/01/2021.
- 29/01/2021 - Ofício nº 11488/2021/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 9231908) encaminhou informações complementares referentes aos eventos de desmonte ocorridos em outubro e novembro de 2020 (SEI 9231909).
- 29/01/2021 - Ofício nº 11548/2021/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 9232109) encaminhou o 17º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 9232112).
- 15/03/2021 - DNIT requereu a Retificação na Relação da Equipe Técnica e Coordenador-Geral da atividade autorizada pela Abio nº 284/2013, conforme protocolo SisG-LAF 002.055 (SEI 9546927). Foi aberto, então, o processo SEI 02023.000610/2021-11 para realização da análise, sendo emitida a Abio nº 284/2013 - 2ª Renovação - 6ª Retificação (SEI 9683677), válida até 18/05/2024, e Relação de Equipe Técnica nº 1/2021 (SEI 9683674).
- 28/05/2021 - Ofício nº 69296/2021/SDRMA/SRE-SC (SEI 10083020) informou que, a partir do mês de junho/2021, seria aberta nova frente de obras entre o km 53+860 e km 53+940, correspondente ao segmento 13 das soluções de engenharia para contenção das encostas. Nesta frente de obras serão executadas atividades de supressão da vegetação, destocamento e limpeza, e terraplenagem. Encaminhou, em anexo (SEI 10083025), os projetos de estabilização dos taludes de corte referentes aos segmentos 6, 7, 8, 11, 13, 14 e 15, em sua Revisão 3.
- 17/06/2021 - Foi realizada reunião (SEI 10195340) entre IBAMA, DNIT, Planaterra e STE, na qual foi informado que são estimados prazos de três meses para a contratação das equipes de supervisão ambiental, de supervisão de obras e de desapropriações; de quatro meses para a elaboração dos projetos e de seis meses para o início de obras no Lote 1.
- 25/06/2021 - Parecer Técnico nº 8/2021-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10257160) analisou o conteúdo do Ofício DNIT nº 69296/2021, emitindo recomendações referentes à execução das obras no trecho da serra (Lote 2), conforme Ofício nº 34/2021/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10257451).
- 30/06/2021 - Parecer Técnico nº 9/2021-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10274569) apresentou subsídios necessários à apuração de irregularidades ou indícios de sua ocorrência relacionadas a desmonte de rochas nos meses de outubro e novembro de 2020, conforme relatórios encaminhados pelo DNIT em anexo (SEI 9231909) ao Ofício nº 11488/2021/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 9231908). O Parecer foi incorporado ao processo SEI 02023.001387/2021-11 e encaminhado à DIPRO pelo Ofício nº 423/2021/CGLIN/DILIC (SEI 10291409).
- 30/07/2021 - Parecer Técnico nº 11/2021-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10397119) recomendou a renovação da ASV nº 919/2014, referente ao Lote 2.
- 31/07/2021 - Ofício nº 101240/2021/SDRMA-SC/SRE (SEI 10507835) encaminhou o 18º Relatório

Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 10507829).

- 04/08/2021 - Ofício nº 102408/2021/SDRMA-SC/SRE/DNIT (SEI 10534544) informou a desmobilização parcial do contrato de gestão ambiental das obras no Lote 2 (SC).
- 06/08/2021 - Ofício nº 53/2021/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10553820) orientou a execução das atividades previstas no *Programa de Controle Ambiental Caso Ocorra Paralisação Temporária das Obras por mais de 45 dias* e solicitou apresentação de proposta de readequação dos Programas Ambientais, de modo a contemplar a mitigação dos impactos ambientais a serem observados na fase final de obras.
- 19/08/2021 - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 1053.9.2021.40098 (SEI 10649249), referente ao Lote 2 e válida até 19/06/2024.
- 08/10/2021 - IBAMA emitiu o Relatório de Vistoria nº 2/2021-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 10944256), referente à vistoria realizada em 22/09/2021 ao Lote 1 (São José dos Ausentes/RS - Divisa RS/SC), encaminhado ao DNIT conforme Ofício nº 72/2021/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 11043294).
- 29/10/2021 - Ofício nº 145261/2021/SDRMA-SC/SRE/DNIT apresentou justificativas para não execução do estudo das vazões acumuladas na Serra da Rocinha, sendo sua exigibilidade suspensa pelo Ofício nº 84/2021/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 11619169) e condicionada a indicativo de aumento na ocorrência de cheias no rio Serra Velha, conforme acompanhamento a ser realizado pela supervisão ambiental junto aos moradores lindeiros na área de influência da rodovia e registros da ouvidoria.
- 29/10/2021 - Ofício nº 154070/2021/SRE-RS/DNIT (SEI 11192606) solicitou renovação da ASV nº 702/2012, referente ao Lote 1, encaminhando em anexo Documento de resposta ao Ofício 72/2021 (SEI 11192608), Inventário Florestal (SEI 11192610), Mapa supressão de vegetação (SEI 11192612), Arquivos shapefiles - supressão acessos e ponte (SEI 11192614), Planilha estimativa de material lenhoso (SEI 11192615), CTF do Responsável Técnico (SEI 11192616) e ART (SEI 11192617).
- 18/11/2021 - Memória de Reunião 03/2021 (SEI 11325433), que teve como pauta a readequação dos Programas Ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA) a serem executados no Lote 2, tendo em vista o estágio da obra.
- 01/12/2021 - Parecer Técnico nº 19/2021-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 11247415) recomendou a renovação da ASV nº 702/2012, referente ao Lote 1.
- 17/12/2021 - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 1053.9.2021.40096 (SEI 11579968), referente ao Lote 1 e válida até 17/06/2024.
- 27/12/2021 - IBAMA emitiu o Relatório de Vistoria nº 3/2021-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 10944404), referente à vistoria realizada em 23/09/2021 ao Lote 2 (Timbé do Sul/SC - Divisa SC/RS), encaminhado ao DNIT conforme Ofício nº 84/2021/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 11619169).
- 14/04/2022 - Em decorrência dos danos provocados pelas detonações realizadas em outubro e novembro de 2020, conforme Parecer Técnico nº 9/2021-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 10274569) e Manifestação Técnica nº 2/2022-NUFIS-SC/DITEC-SC/SUPES-SC (SEI 11776415), foram emitidos os Autos de Infração DY18Y3HE (SEI 12329317), D6YZ944M (SEI 12386369) e BZNYED0K (SEI 12402608), o primeiro em desfavor do DNIT, conforme Art. 66 do Decreto 6.514/2008; o segundo em desfavor do Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA, conforme Art. 50, parágrafo 1º, do Decreto 6.514/2008; e o terceiro, também baseado neste artigo, em desfavor do DNIT.
- 31/01/2022 - Ofício nº 17594/2022/SDRMA-SC/SRE (SEI 11838717) encaminhou o 19º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 11838718, SisGLAF 012.949).

- 15/02/2022 - Nova Relação de Equipe Técnica, nº 1/2022, referente à Abio nº 284/2013 - 2ª renovação - 6ª retificação (SEI 11955994).
- 18/02/2022 - Memória de Reunião 04/2022 (SEI 12358898), que teve como pauta a atualização das situação das obras no Lote 1.
- 16/03/2022 - Ofício nº 45271/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12165357) informou o início da supressão de vegetação para execução dos estudos de sondagem no Lote 1, em atendimento à condicionante 2.04 da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 1053.9.2021.40096.
- 14/04/2022 - Ofício nº 69041/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12400297) solicitou aprovação para implantação de caminho de serviço para realização da sondagens da futura ponte sobre o rio das Antas, subsidiada pelos anexos SEI 12400298, 12400299 e 12400300 .
- 18/04/2022 - Ofício nº 23/2022/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 12405100) aprovou a abertura dos caminhos de serviço solicitados pelo Ofício nº 69041/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12400297).
- 20/04/2022 - Ofício nº 70034/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 12421270) solicitou acesso aos processos administrativos relativos ao julgamento do Auto de Infração nº DY18Y3HE (02026.000989/2022-11, 02001.003236/2000-21 e 02023.001387/2021-11). NLA/RS concedeu acesso aos dois últimos processos e solicitou ao SAV/RS a concessão de acesso ao primeiro, que não tramitava neste Núcleo.
- 06/06/2022 - Ofício nº 732/2022/PRM-CAXIAS SUL (SEI 12783787 e 12783788) solicitou informações atualizadas sobre o licenciamento do empreendimento e sobre a destinação dos recursos de compensação ambiental.
- 08/06/2022 - Ofício nº 104085/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12803508) e anexos (SEI 12803509, 12803510, 12803511, 12803512, 12803514, 12803516, 12803518 e 12803519), em atendimento às condicionantes 2.6, 2.8, 2.9 e 2.17 da Licença de Instalação nº 1217/2018, informou que o consórcio Planaterra/Traçado/Iguatemi estava apto a reiniciar as obras no Lote 1, apresentando os projetos das pontes dos km 49+080 e 51+590, solicitando autorização para instalação dos respectivos canteiros de obras, subsidiada pela caracterização dos mesmos, e questionando quais Programas Ambientais deveriam ser executados para início imediato das obras.
- 20/06/2022 - Ofício nº 398/2022/CGLIN/DILIC (SEI 12872229) respondeu aos questionamentos do Ofício nº 732/2022/PRM-CAXIAS SUL, conforme comprovante de protocolo eletrônico MPF SEI 12876953.
- 21/06/2022 - Ofício nº 97741/2022/SDRMA-SC/SRE-SC/DNIT (SEI 12885221) indicou a realização de campanhas finais de alguns programas de monitoramento e readequação de outros, devido ao estágio final das obras no Lote 2.
- 28/06/2022 - Ofício nº 116771/2022/SDRMA-SC/SRE-SC/DNIT (SEI 12944291, 12944292, 12944293 e 12944294) apresentou relatório pós-desmonte de rochas no km 54+620, documentando o rolamento de matacão, danos a 0,1 ha de vegetação e propôs readequação de descida d'água para o local atingido.
- 04/07/2022 - Informação Técnica nº 5/2022 NLA/IBAMA/RS (SEI 12999120) avaliou a documentação apresentada pelo Ofício nº 104085/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12803508), aprovando a instalação dos canteiros, com recomendações, e os projetos de pontes dos kms 49+080 e 51+590, e apresentando orientações referentes aos programas ambientais a serem obrigatoriamente executados para início da instalação destas obras de arte especiais no Lote 1.
- 18/07/2022 - Relatório de Vistoria nº 9/2022-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 13059087),

referente à vistoria realizada em 28/06/2022 ao Lote 1 (São José dos Ausentes/RS - Divisa RS/SC), encaminhado ao DNIT conforme Ofício nº 52/2022/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 13123573).

- 20/07/2022 - Relatório de Vistoria nº 10/2022-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 13059118), referente à vistoria realizada em 28/06/2022 ao Lote 2 (Timbé do Sul/SC - Divisa SC/RS), encaminhado ao DNIT conforme Ofício nº 53/2022/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 13124508). Contemplou análise dos Ofícios DNIT nº 97741/2022/SDRMA/SRE-SC (SEI 12885221), referente à execução do PBA no Lote 2, e Ofício nº 116771/2022/SDRMA-SC/SRE-SC/DNIT (SEI 12944291), referente ao incidente decorrente do desmonte de rochas do km 54+620.
- 29/07/2022 - Protocolo do 20º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do PBA (SEI 13222461 e 13222952, SisGLAF 019.444).
- 29/07/2022 - Solicitação de retificação da Abio nº 284/2013 (substituição do responsável técnico do empreendedor e atualização da RET), conforme requerimento SisGLAF 019.465 (SEI 13225904), incluindo cartas de aceite para depósito de espécimes coletados (SEI 13226047 e 13226048) e atendimento veterinário (SEI 13226049).
- 08/08/2022 - Parecer Técnico nº 14/2022-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 13284330) apresentou subsídios necessários para a apuração de irregularidades referentes aos danos à vegetação arbórea durante a implantação de caminho de serviço para realização de serviços topográficos e sondagens necessários à realização do projeto de ponte para o Rio das Antas, conforme NCA Nº 857 (SEI 13284860).
- 17/08/2022 - Parecer Técnico nº 16/2022-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 13379158) solicitou informações adicionais para a emissão da 7ª Retificação da Abio nº 284/2013, as quais foram apresentadas conforme documentos SEI 13489790 e Ofício nº 158892/2022/SDRMA-SC/SRE-SC (SEI 13518623).
- 08/09/2022 - Ofício nº 159481/2022/CAAO/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 13570733) atualizou o cálculo do Valor de Referência das obras do Lote 1, em atendimento à condicionante 2.11 da Licença de Instalação nº 1217/2018 (SEI 2557604), conforme planilha SEI 13570734. O Ofício foi encaminhado, na mesma data, ao Serviço de Compensação Ambiental Federal, conforme Despacho nº 13571381/2022-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS. No processo específico de acompanhamento da compensação ambiental do empreendimento (SEI 02001.001846/2015-77), encontram-se os seguintes documentos relacionados:
 - 19/07/2022: Ofício nº 389/2022-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio (SEI 13205971), que encaminhou à DCOMP/DILIC cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 24/2022 e seu anexo (SEI 13205972).
 - 19/09/2022: Ofício nº 345/2022-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio (SEI 13811570), que encaminhou à DCOMP/DILIC a Certidão de Cumprimento da Compensação Ambiental, por meio do depósito dos recursos via fundo privado - FCA, totalizando o valor de R$ 1.298.616,06 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais e seis centavos).
 - 02/02/2023 - Despacho nº 14816934/2023-Secaf/Calaf/Dilic, que demandou a técnico daquele Serviço a realização de levantamento processual no sentido de identificar se o empreendimento possui compensação ambiental a ser paga, tendo sido respondido pelo Despacho nº 14824474/2023-Secaf/Calaf/Dilic que a compensação ambiental do empreendimento encontrava-se cumprida.
- 08/09/2022 - Ofício nº 162695/2022/SDRMA - SC/SRE - SC (SEI 13572546) encaminhou informações para atendimento a complementações solicitadas pelo Parecer Técnico nº 13124858/2022-NLA-RS/DitecRS/Supes-RS, em decorrência da análise dos relatórios semestrais

(17º ao 20º) de execução do PGA, incluindo como Anexo o Ofício 02.1209 - nº 1.002/2022 (SEI 13572550), referente ao Valor de Referência do Lote 1; Dados referentes à geração e destinação de resíduos Classe I; planejamento/cronograma para execução das ações de controle e erradicação do lírio-do-brejo (*Hedichium coronarium*) e do capim-gordura (*Melinis minutiflora*).

- 26/09/2022 - Abio nº 284/2013 - 2ª Renovação - 7ª Retificação (SEI 13728205) e Relação de Equipe Técnica - RET nº 01/2022 (SEI 13728209).
- 10/10/2022 - Ofício nº 183631/2022/SDRMA - SC/SRE - SC (SEI 13572546) encaminhou informações complementares para atendimento a solicitações do Parecer Técnico nº 13124858/2022-NLA-RS/DitecRS/Supes-RS, em decorrência da análise dos relatórios semestrais (17º ao 20º) de execução do PGA, incluindo o como Anexo o Ofício 02.1209 - nº 1.013/2022 (SEI 13850010), referente à estimativa da eficiência dos resgates, transplantes e plantios executados; planejamento visando prever a demanda de mudas; e quadro retroativo contendo a área de vegetação impactada.
- 13/10/2022 - Ofício nº 397/2022/SECAF/CALAF/DILIC (SEI 13912346) informou que o Comitê de Compensação Ambiental Federal, consoante registro na 39ª RO da CCAF, atestou o pleno cumprimento da compensação ambiental financeira do empreendimento.
- 17/11/2022 - Ofício nº 206703/2022/SRE - RS (SEI 14183404) encaminhou o Projeto de Passa Faunas do Lote 1 (SEI 14183405) apresentando as características e a localização das cercas condutoras de fauna. O projeto foi aprovado conforme Informação Técnica nº 4/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 14872649), com recomendações, repassadas ao DNIT/RS por meio do Ofício nº 9/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14962413).
- 22/12/2022 - Ofício nº 227164/2022/SRE - RS (SEI 14490993) solicitou autorização para melhorias em caminho de serviço visando acesso às obras na ponte do km 49+100 (Passa-Fauna nº 3), com base no documento informativo SEI 14490997.
- 17/01/2023 - Ofício nº 4/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14665344) informou que a avaliação da viabilidade ambiental do caminho de serviço solicitado seria finalizada após vistoria ao local, antecipando que melhorias no acesso existente, que não envolvam supressão de vegetação, intervenção em Áreas de Preservação Permanente ou ampliação da faixa de rodagem, não demandam autorização adicional desta autarquia. Orientou, também, que fosse solicitada junto ao Sinaflor a retificação da Autorização de Supressão de Vegetação 1053.9.2021.40096 (SEI 11579968).
- 27/01/2023 - Ofício nº 13750/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14766654, SisG-LAF 028.558) apresentou Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 24/2022, como comprovante do cumprimento da condicionante 2.10 da Licença de Instalação nº 1217/2018 (SEI 2557604).
- 01/02/2023 - 21º Relatório de Gestão Ambiental (SEI 14806002 e 14806466, SisG-LAF 028.825), em atendimento à condicionante 2.12 da LI nº 1217/2018.
- 24/02/2023 - A Manifestação Técnica nº 1/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 14874617) considerou ambientalmente viável a utilização de acesso alternativo para implantação da ponte do km 49+100 (Passa-Fauna nº 3 do Lote 1), propondo recomendações e ressaltando que as adequações que não necessitam de supressão de vegetação não demandam autorização adicional do IBAMA, podendo ser imediatamente executadas. O DNIT/RS foi comunicado conforme Ofício nº 10/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14963957).
- 24/02/2023 - IBAMA emitiu o Relatório de Vistoria nº 1/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14931387), referente à vistoria realizada em 14/02/2023 ao Lote 1 (São José dos

Ausentes/RS - Divisa RS/SC), dando ciência do mesmo ao DNIT/RS conforme Ofício nº 11/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14997530).

- 28/02/2023 - IBAMA emitiu o Relatório de Vistoria nº 2/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14962332), referente à vistoria realizada em 15/02/2023 ao Lote 2 (Divisa RS/SC - Timbé do Sul) e respectivas estruturas de apoio, dando ciência do mesmo ao DNIT/SC e Consórcio Setep-Ivaí-Sotepa conforme Ofício nº 12/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14997601).
- 10/03/2023 - Por meio do Ofício nº 40688/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15141369 e 15141398) o DNIT solicitou retificação da ASV nº 1053.9.2021.40096, visando execução de melhorias para utilização do caminho de serviço durante o período em obras na ponte do km 49+100 (Passa-Fauna nº 3). O cadastro para homologação foi feito conforme Ofício nº 46331/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15213116 e 15213118).
- 21/03/2023 - Ofício nº 49140/2023/SRE - RS (SEI 15241124) encaminhou subsídios para emissão da ASV referente ao caminho de serviço para a ponte do km 49+100, conforme anexos referentes ao Inventário Florestal (SEI 15241126 e 15241128), Mapa de uso do solo (SEI 15241129), Mapa de localização (SEI 15241131), *shapefiles* (SEI 15241132), levantamento florístico (SEI 15241133), ARTs (SEI 15241135) e relatório fotográfico do censo florestal (SEI 15241136).
- 24/03/2023 - Ofício nº 26/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 15285170) solicitou a apresentação de relatório referente à instabilização de encostas, alagamentos e danos à infraestrutura viária decorrentes de evento de elevada precipitação pluviométrica na região de Timbé do Sul em 22 de março de 2023, emitindo recomendações acerca da reabertura do tráfego no trecho de serra e necessidade de priorização da execução das obras de contenção das encostas.
- 14/04/2023 - Parecer Técnico nº 9/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 15441429) recomendou a emissão da ASV para execução de melhorias em estrada rural visando sua utilização como caminho de serviço durante o período em obras na ponte do km 49+100 (Passa Fauna nº 3).
- 05/05/2023 - IBAMA emitiu a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV SINAFLOR 10118954 (SEI 15670796), para execução de melhorias no caminho de serviço necessário às obras da ponte localizada no km 49+076 (Passa Fauna nº 3).
- 12/05/2023 - Ofício nº 82346/2023/SDRMA/SRE-SC (SEI 15734453) apresentou relatório (SEI 15734455) referente à instabilização de encostas e danos à infraestrutura viária decorrentes de evento de elevada precipitação pluviométrica na região de Timbé do Sul em 22 de março de 2023, conforme solicitado pelo Ofício nº 26/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 15285170).
- 25/05/2023 - Ofício nº 93747/2023/SER/RS/DNIT (SEI 13570733) informou sobre o início, em maio/2023, da implantação de dispositivo de drenagem (BSCC 3,00 x 3,00) junto ao km 47+430 do Lote 1, apresentando em anexo (SEI 15866719) a planta do local e a seção transversal, bem como a realização de melhorias na plataforma do corpo estradal remanescente, com a finalidade de facilitar o acesso de caminhões e equipamentos.
- 29/05/2023 - Despacho nº 15899857/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS solicitou ao Serviço de Compensação Ambiental Federal a verificação dos quantitativos considerados no Valor de Referência do empreendimento, visto que ocorreram obras adicionais de contenção de encostas do Lote 2 e atualização do valor do Lote 1. Alertou que a condicionante 2.11 da Licença de Instalação nº 1217/2018 (SEI 2557604) determinou que fosse apresentado ao Comitê de Compensação Ambiental Federal, em até 30 (trinta) dias após homologada a licitação para construção da ponte sobre o Rio das Antas e continuidade das obras no restante do trecho, o Valor de Referência do Lote 1, para eventual ajuste da Compensação Ambiental.

- 01/06/2023 - Despacho nº 15933673/2023-Secaf/Calaf/Dilic informou que cabe à equipe técnica que promoveu o licenciamento ambiental do empreendimento realizar todos os cálculos e ajustes necessários para determinar o Grau de Impacto, e informar o resultado da análise ao SECAF. Sugeriu que fosse solicitado ao empreendedor a apresentação dos dados financeiros das obras complementares, sendo esses valores incorporados ao valor declarado originalmente, com os devidos descontos, para formar o valor de referência final, que deve ser oficialmente encaminhado para o SECAF, para providências e encaminhamentos.
- 07/06/2023 - Ofício nº 429/2023/CGLIN/DILIC (SEI 15990488, protocolo DNIT nº 054844.0021299/2023) solicitou ao DNIT a apresentação dos dados financeiros referentes ao Lote 2 (trecho Divisa RS/SC – Timbé do Sul), dada a realização de obras complementares, visando à atualização do Valor de Referência do empreendimento.
- 22/06/2023 - Memória de Reunião nº 1/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 16136602), relatando os tópicos discutidos em reunião realizada em 20/03/2023, entre Ibama, DNIT e Supervisão Ambiental.
- 06/07/2023 - Ofício nº 124636/2023/SER/RS/DNIT (SEI 16276402), em atenção à condicionante 2.2 da LI nº 1217/2018, encaminhou o Projeto Geométrico do Lote 1 (SEI 16276403 e 16276406) e Memorial Descritivo e justificativa quanto à necessidade de instalação de canteiro de obras (SEI 16276407). As mesmas informações foram apresentadas via processo SisGLAF 043.931 (SEI 16378545 e 16379280).
- 12/07/2023 - Ofício nº 87/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 16322913) solicitou informações complementares (arquivos vetoriais) referentes ao projeto executivo do Lote 1.
- 20/07/2023 - Ofício nº 134362/2023/SER/RS/DNIT (SEI 16404313) encaminhou os arquivos vertoriais referentes ao projeto executivo do Lote 1 (SEI 16404314).
- 26/07/2023 - Ofício nº 89/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 16452287) deu ciência do Parecer SEI 15820494/2023, que analisou os Programas Ambientais relacionados ao componente flora, no âmbito do 21º Relatório semestral de execução do PGA.
- 01/08/2023 - Ofício nº 140324/2023/CAAO/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 16512115) encaminhou o 22º Relatório semestral de execução do PGA (SisGLAF 045.565, SEI 16511277 e 16512194).
- 08/08/2023 - Parecer Técnico nº 19/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 16565130) analisou o Projeto Geométrico do Lote 1, considerando que o mesmo está em consonância com as diretrizes do licenciamento. Igualmente, recomendou a aprovação da solicitação de instalação do canteiro de obras de apoio às obras da ponte sobre o Rio das Antas, emitindo orientações. Ciência foi dada ao empreendedor por meio do Ofício nº 94/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 16586198). Solicitou-se ao DNIT o envio do projeto da ponte sobre o rio das Antas, com a respectiva descrição das atividades de construção, e a apresentação de tabela detalhando o balanço de volumes de movimentação de solos e respectiva destinação. O último destes documentos ainda não foi encaminhado.
- 21/09/2023 - Ofício nº 177487/2023/SDRMA/SER/SC/DNIT (SEI 17015929) encaminhou Informe da Inspeção Pós-desmonte de Rochas - Pontos 6/7/8 do Projeto de Estabilização (SEI 17015930), descrevendo impactos decorrentes de detonação realizada em 04/07/2023.
- 02/10/2023 - Ofício nº 184702/2023/CAAO/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 17112491) encaminhou os dados financeiros referentes ao Lote 2 (trecho Divisa RS/SC – Timbé do Sul), dada a realização de obras complementares, visando à atualização do Valor de Referência do empreendimento.
- 26/10/2023 - Carta SEI 17351987 - Planaterra - Iguatemi - Traçado solicitou autorização para execução de ensecadeira visando à implantação do bueiro do km 47+430 (Lote 1), tendo sido

analisada no âmbito do Relatório de Vistoria nº 21/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17295484) e autorizada pelo Ofício nº 114/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17398921).

- 31/10/2023 - Ofício nº 203177/2023/SRE/RS (SEI 17381387) encaminhou o Relatório Técnico de Finalização da Autorização de Supressão de Vegetação nº 1053.8.2023.10662 (SEI 17381388, 17381392, 17381388 e 17381395), a ser analisado em processo auxiliar referente à renovação da ASV (SEI).
- 01/11/2023 - Relatório de Vistoria nº 21/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17295484), referente à vistoria realizada em 04/10/2023 ao Lote 1 (São José dos Ausentes/RS - Divisa RS/SC), tendo sido dada ciência do mesmo ao DNIT/RS conforme Ofício nº 114/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17398921).
- 03/11/2023 - Relatório de Vistoria nº 22/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17295521), referente à vistoria realizada em 05/10/2023 ao Lote 2 (Divisa RS/SC - Timbé do Sul) e respectivas estruturas de apoio, tendo sido dada ciência do mesmo ao DNIT/SC e Consórcio Setep-Ivaí-Sotepa conforme Ofício nº 116/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17412024).
- 21/11/2023 - Ofício nº 216528/2023/SRE/RS (SEI 17580665) propôs alterações nas Passagens de Fauna (OAC nº 09 e nº 11) do Lote 1, conforme anexos SEI 17580667, 17580668, 17580669, 17580670 e 17580671), as quais foram analisadas no âmbito do Relatório de Vistoria nº 21/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17295484) e autorizadas pelo Ofício nº 120/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17642511).
- 27/12/2023 - Ofício nº 242076/2023/SRE/RS (SEI 17935818 e 17935819) encaminhou solicitação de regularização de estruturas do canteiro de obras leste (margem esquerda) da ponte sobre o rio das Antas instaladas fora da faixa de domínio, respondida pelo Ofício nº 1/2024/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18030282).
- 04/01/2024 - DNIT solicitou renovação da Licença de Instalação nº 1217/2018, conforme processo SisGLAF 059.131 (SEI 17989871).
- 29/01/2024 - Ofício nº 15214/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 18200888 e anexos 18200889, 18200892, 18200894 e 18200895) encaminhou publicações no Diário Oficial e em jornais de circulação local referentes à solicitação de renovação da Licença de Instalação.
- 31/01/2024 - Ofício nº 17255/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 18228814) encaminhou o 23º Relatório semestral de execução dos Programas Ambientais (SEI 18228818).
- 07/02/2024 - Ofício nº 21482/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 18300726 e 18300728) solicitou renovação da ASV nº 1053.9.2021.40096, relativa ao Lote 1, a ser analisada em processo auxiliar próprio (SEI 02023.000999/2024-30).
- 21/02/2024 - DNIT solicitou a 3ª renovação da Abio nº 284/2013, subsidiada pelo Plano de Trabalho SEI 18415074 e demais anexos (SEI 18415062, 18415064, 18415066, 18415067 e 18415076, SisGLAF 063.686), a ser analisada em processo auxiliar próprio (SEI 02023.000550/2024-71).
- 21/02/2024 - Ofício nº 25357/2024/SRE/RS (SEI 18415240 e anexos SEI 18415241, 18415242 e 18415243) solicitou autorização para implantação de canteiro de obras a oeste (margem direita) da ponte sobre o rio das Antas, analisada no âmbito do Parecer Técnico nº 6/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18549142) e comunicada ao empreendedor conforme Ofício nº 15/2024/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18690832).
- 27/02/2024 - Ofício nº 32690/2024/SRE/RS (SEI 18464267) apresentou avaliação técnica (SEI 18464268) referente à possibilidade de implantação de passagem seca no bueiro de

drenagem (OAC 10), conforme solicitado pelo Ofício nº 120/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17642511), tendo sido avaliada no Relatório de Vistoria nº 1/2024 (SEI 18667461).

- 08/03/2024 - Ofício nº 41158/2024/SDRMA/SRE/SC/DNIT (SEI 18584168) encaminhou Informe da Inspeção Pós-desmonte de Rochas - Pontos 6/7/8 do Projeto de Estabilização (SEI 18584169), descrevendo impactos decorrentes de detonação realizada em 29/02/2024.
- 19/03/2024 - Parecer Técnico nº 6/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18549142) analisou a solicitação de implantação de canteiro de obras para realização das obras da ponte sobre o rio das Antas, conforme requerida pelo Ofício nº 25357/2024/SRE-RS (SEI 18415240), encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 15/2024/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18690832).
- 26/03/2024 - Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18667461), referente à vistoria realizada em 12/03/2024 ao Lote 1 (São José dos Ausentes/RS - Divisa RS/SC), tendo sido dada ciência do mesmo ao DNIT/RS conforme Ofício nº 16/2024/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18777612).
- 27/03/2024 - Relatório de Vistoria nº 2/2024-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18667495), referente à vistoria realizada em 13/03/2024 ao Lote 2 (Divisa RS/SC - Timbé do Sul) e respectivas estruturas de apoio, tendo sido dada ciência do mesmo ao DNIT/SC e Consórcio Setep-Ivaí-Sotepa conforme Ofício nº 17/2024/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18780437).
- 05/04/2024 - Ofício nº 61558/2024/SRE/RS (SEI 18882798) apresentou a) Projeto Executivo da Ponte sobre o rio das Antas (SEI 18882798), b) Memória de Cálculo (SEI 18882799) e c) arquivos editáveis (SEI 18882807).
- 11/04/2024 - Ofício nº 63663/2024/SDRMA/SRE-SC (SEI 18942416) apresentou proposta para implantação das cercas direcionadoras de fauna junto às pontes 1 e 2 do Lote 2, respectivamente sobre os rios Rocinha e Serra Velha (SEI 18942417), aprovada conforme Ofício nº 21/2024/NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 18971019).
- 19/04/2024 - Ofício nº 2156/2020/CNA/DEPAM-IPHAN e Parecer Técnico nº 25/2020 - DEPAM/CNA/ATEC-CNA/IPHAN (SEI 18971019), de 01/07/2020, informando acerca do encerramento das atividades arqueológicas no empreendimento.
- 10/05/2024 - Ofício nº 85685/2024/SRE/RS (SEI 19238475) apresentou documentação referente às obras de construção da Ponte sobre o Rio das Antas e respectivos caminhos de serviço: a) Memorial técnico do processo construtivo da ponte (SEI 19238476), b) justificativas para implantação de acessos e áreas de apoio e de estoque, a avaliação da vegetação nativa e os quantitativos de supressão vegetal necessários nessas áreas (SEI 19238478), e c) anexos 1 a 14 (SEI 19238479).
- 10/05/2024 - Ofício nº 86817/2024/SRE/RS (SEI 19244180 e 19244181) apresentou adequações necessárias para propiciar faixas secas contínuas entre os dois lados da rodovia sob a Ponte/Passa-Fauna 3.

3. ANÁLISE

3.1. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1217/2018

Considerando-se as informações disponíveis no processo e nos relatórios semestrais, têm-se a seguinte avaliação quanto ao atendimento às condicionante da Licença:

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao

IBAMA.

Condicionante atendida em 13/06/2018, conforme Ofício nº 20068/2018/SEAT-CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 2610730), que encaminhou as publicações legais referentes a renovação da Licença de Instalação nº 1217/2018.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;*
- *Graves riscos ambientais e de saúde.*

Condicionante informativa.

1.3. O DNITé o único responsável, perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

Condicionante informativa.

1.4. Qualquer alteração das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida da anuência do IBAMA.

Condicionante informativa. Atualizações de projetos e métodos de construção foram encaminhadas ao IBAMA conforme discriminado no Quadro 1.

Quadro 1. Projetos de engenharia BR-285/RS/SC: versões originais e alterações.

Data	Ofício nº	SEI	Objeto	Avaliação
26/09/2017	5895/2017/SEMAB	0871484	Revisão do Projeto Executivo Lote 2	SEI 2133340
31/08/2017	4267/2017/SEMAB	0763868	Alteração dos métodos executivos e ataque às obras dos viadutos	SEI 2133340
13/06/2017	MA 075	0243110	Soluções de engenharia para a condução das águas superficiais	SEI 2133340
13/12/2018	48057/2018/SEMAB/SC	4033433	Andamento dos estudos e projetos de contenção dos taludes	SEI 6413522
01/11/2019	109061/2019/SEMAB/SC	6505896	Execução de obras no trecho de serra	SEI 6413522
16/11/2020	137763/2020/SEMAB/SC	8850203	Soluções definitivas das contenções prioritárias	SEI 9019898
28/05/2021	69296/2021/SDRMA/SC	10083020	Projeto Executivo Contenções	SEI 10257160
06/07/2023	124636/2023/SRE/RS	16276402	Projeto Geométrico do Lote 1	SEI 16565130
05/04/2024	61558/2024/SRE/RS	18882798	Projeto Executivo ponte Rio das Antas	SEI 18589862

1.5. Conforme art. 6º da Instrução Normativa Ibama nº 15, de 06 de outubro de 2014, os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente, após o ocorrido, independente das medidas tomadas para seu controle. Esse sistema pode ser acessado no link www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais;

Condicionante informativa.

1.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado no Ibama regional o Relatório de Atendimento a Emergências Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada; (ii) danos ambientais e/ou saúde; (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência verificada; (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento);

Condicionante informativa.

1.7. Em havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade, sendo encaminhado em conjunto com o devido Requerimento o Relatório atualizado de atendimento às condicionantes.

Condicionante atendida conforme processo SisGLAF 059.131 (SEI 17989871), protocolado em 04/01/2024.

2. Condicionantes Específicas:

2.1. A execução das obras fica condicionada à manutenção de equipe de Supervisão Ambiental, formada por técnicos com experiência na gestão ambiental em rodovias;

Condicionante atendida. A Supervisão ambiental teve continuidade conforme contrato PP-503/2015-00, com contínuas prorrogações através de Termos Aditivos.

A condicionante deve ser <u>mantida</u> por ocasião de renovação da LI.

2.2. A implantação e pavimentação deverão ocorrer conforme os Projetos Executivos de Engenharia encaminhados pelo DNIT e aprovados pelo IBAMA;

Condicionante em atendimento. Versões originais e atualizações dos projetos de engenharia têm sido encaminhadas ao Ibama conforme relacionado no Quadro 1. A avaliação dos mesmos, com eventual solicitação de adequações e recomendações foram feitas nos Pareceres indicados no mesmo Quadro.

A condicionante deve ser <u>mantida</u> por ocasião de renovação da LI.

2.3. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, diagnóstico contendo a extensão e as características dos segmentos críticos quanto à estabilização de encostas, representada em diagrama unifilar;

Condicionante atendida. O diagnóstico dos segmentos críticos foi realizado e encaminhado ao Ibama por meio do Ofício nº 25393/2018/SEMAB (SEI 2883736 e 2883913). Posteriormente, algumas destas áreas foram melhor caracterizadas por meio de diagnóstico geotécnico embasado em observações de campo e sondagens convencional e geofísica elétrica, conforme relatado no Ofício nº 33557/2018/SEMAB/COENGE/CAF/SRE/SC-DNIT (SEI 3335558 e 3336136). Considerando a realização de obras que podem ter potencializado o risco de instabilidade e alterações naturais no terreno, <u>recomenda-se incluir novamente condicionante solicitando atualização do diagnóstico de segmentos críticos</u> quanto à instabilização de encostas, em um prazo de 90 (noventa) dias. Justifica-se o prazo tendo-se em conta as informações repassadas pelo DNIT/SC, durante vistoria realizada em março de 2024, sobre já estar em andamento tal diagnóstico.

Sugestão de condicionante: "Apresentar, em até 90 (noventa) dias, atualização do diagnóstico contendo a extensão e as características dos segmentos críticos quanto à estabilização de encostas, representada em diagrama unifilar".

2.4. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, projeto de drenagens do trecho de serra;

Condicionante atendida. Projeto de drenagens foi encaminhado ao Ibama por meio do ofício nº 25393/2018/SEMAB (SEI 2883736), de 20/07/2018.

A condicionante pode ser excluída por ocasião de renovação da LI.

2.5. Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, as soluções de engenharia específicas para cada segmento de risco. Ficam suspensas, até aprovação das mesmas, a abertura de novas frentes de terraplenagem, a supressão de vegetação e a ampliação dos cortes nestes segmentos;

Condicionante atendida. Os projetos conceituais das soluções de engenharia foram apresentados pelo Ofício nº 48057/2018/SEMAB (SEI 4033433), em 13/12/2018, com detalhamentos e complementações sucessivamente apresentadas conforme relacionado no Quadro 1. Seus projetos executivos foram apresentados em 28/05/2021, por meio do Ofício nº 69296/2021/SDRMA/SRE-SC (SEI 10083020), tendo sido analisados pelo Parecer Técnico nº 24/2020-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 9019898). Tal Parecer alertou para o fato de que os sete segmentos para os quais foram apresentadas as "*soluções definitivas das contenções prioritárias*" se estendem por 797 metros, dos quais apenas 460 m se inserem nos 2.795 m classificados como de risco muito alto e alto pelo diagnóstico das áreas de risco apresentado em fevereiro de 2019, conforme ilustrado na Figura 1. Mesmo nos segmentos abordados pelo estudo, o projetista alerta sobre a necessidade de obras adicionais (p.ex. a montante dos trechos junto ao km 48+780 e ao km 50+640). A frequente ocorrência de episódios de escorregamento de encostas **evidencia que ainda resta significativa extensão de áreas com alto e muito alto risco de instabilidade sem a devida previsão de contenção**. Considerando o risco oferecido aos usuários com a liberação do tráfego contínuo, sem que a contenção de todas as encostas diagnosticadas nestes graus de risco tenha sido realizada, entende-se que o licenciamento de operação da rodovia deva ocorrer somente após a integral estabilização das encostas assim classificadas, ou com a apresentação de estudo técnico adicional que os reavalie e indique riscos aceitáveis para operação normal da rodovia. Portanto, recomenda-se adequar a condicionante à situação atual, solicitando a apresentação das soluções de engenharia necessárias às contenções das encostas identificadas como de risco elevado pela atualização do diagnóstico de segmentos críticos.

Sugestão de condicionante: "Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, as soluções de engenharia específicas para cada segmento classificado como de risco muito alto ou inaceitável para operação da rodovia".

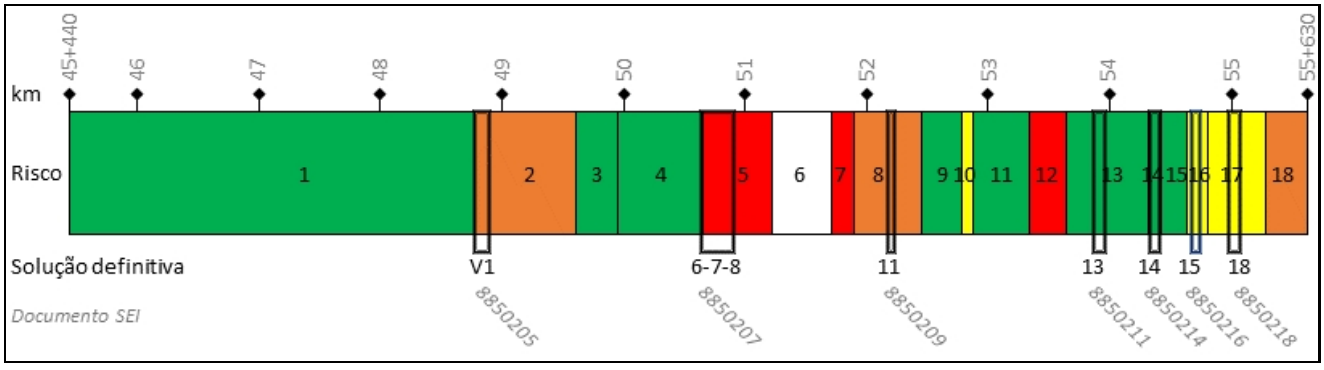


Figura 1. Diagrama unifilar ilustrando os trechos de risco identificados no diagnóstico de 2019 e soluções definitivas para contenção de taludes, apresentadas em novembro de 2020 pelo Ofício SEI 8850203.

2.6. As datas de início e fim das obras em cada Lote, incluindo paralisações e retomadas, devem ser comunicadas ao IBAMA;

Condicionante em atendimento. A paralisação das obras no Lote 1 foi comunicada em 08/05/2014, por meio do ofício nº 0906/2014/SR-RS. O início das obras no Lote 2 foi comunicado pelo Ofício nº 1172/2016/CGMAB/DPP (Doc. nº 02023.005098/2016-24) e confirmado pelo Ofício 1300/2016/CGMAB/DPP. A retomada das obras no Lote 1 foi comunicada por meio do Ofício nº 104085/2022/SRE - RS (SEI 12803508), de 07/06/2022.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI.

2.7. Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação, inclusive rupícola, a qual somente poderá ocorrer após a obtenção da respectiva Autorização junto ao IBAMA;

Condicionante atendida. ASVs foram emitidas separadamente para cada lote de obras. Em 19/08/2021 foi emitida a ASV nº 1053.9.2021.40098 (SEI 10649249), referente ao Lote 2 e válida até 19/06/2024, e em 17/12/2021 foi emitida a ASV nº 1053.9.2021.40096 (SEI 11579968), referente ao Lote 1 e válida até 17/06/2024. Já em 05/05/2023 foi emitida a ASV 1053.8.2023.10662 (SEI 15670796), para execução de melhorias no caminho de serviço necessário às obras da ponte localizada no km 49+076 (Passa Fauna nº 3). Tendo sido concluída a supressão de vegetação no Lote 2 e no caminho de serviço, esta última com seu Relatório Final Consolidado protocolado pelo Ofício nº 203177/2023/SRE - RS (SEI 17381387), resta ser encaminhado o relatório consolidado da primeira, conforme condicionante 2.08 da ASV nº 1053.9.2021.40098. Em relação ao Lote 1, a renovação de sua ASV foi solicitada em 07/02/2024, conforme Ofício nº 21482/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 18300726 e 18300728), sendo sua análise realizada em procedimento próprio.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI.

2.8. Esta Licença não autoriza a instalação e operação de quaisquer áreas de apoio às obras. Processos específicos de licenciamento, para áreas de uso exclusivo nesta obra, devem ser instaurados junto ao IBAMA, sendo as demais estruturas licenciadas junto aos OEMAs;

Condicionante atendida. As estruturas de apoio às obras foram licenciadas no âmbito do processo administrativo nº 02001.003049/2014-43, sob titularidade do Consórcio SETEP-IVAÍ-SOTEPA. A 2ª Renovação da Licença de Operação nº 1258/2014 (SEI 9496569), emitida em 04/03/2021 e válida até 04/03/2024, autorizou o funcionamento de um canteiro de obras para atender o Lote 2, uma área de apoio industrial para a implantação de obras de arte no trecho de serra e seis áreas de deposição de material excedente, com capacidade para receber cerca de 450.000 m^3 de material proveniente das obras da rodovia. Todas estas áreas já foram recuperadas e entregues aos proprietários, conforme Parecer Técnico referente a acompanhamento de LO nº 18322468/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS e Nota Informativa nº 19274735/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS. Pequenas áreas de deposição foram autorizadas pelo município de Timbé do Sul, conforme orientação contida no Ofício nº 8/2018/NLA/DITEC/SUPES-RS-IBAMA, de 19/02/2018, ou pela própria Supervisão ambiental, conforme entendimentos firmados em vistorias e reuniões técnicas. Áreas de extração de seixos em rios da região foram licenciadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), assim como um britador e usina de concreto para o Lote 2. Uma pedreira, canteiro de obras, usina de concreto e britador funcionam junto ao Lote 1, sendo licenciadas pelo DMMA São José dos Ausentes.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, com a seguinte redação: "Esta Licença não autoriza a instalação e operação de quaisquer áreas de apoio às obras, as quais devem ser previamente autorizadas pelo Ibama, quando se localizarem dentro da faixa de domínio, e licenciadas

junto aos órgãos estaduais e municipais competentes, quando localizadas fora dela".

2.9. Apresentar ao IBAMA as Licenças de Operação das jazidas comerciais que forneçam materiais para as obras;

Condicionante atendida. As licenças e autorizações das jazidas e demais estruturas de apoio são periodicamente apresentadas junto aos Relatórios Semestrais do Plano de Gestão Ambiental do empreendimento. A última atualização consta do Anexo 4 do 23º Relatório Semestral (SEI 18228818).

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, com a seguinte redação: "Apresentar ao IBAMA as Licenças de Operação das estruturas de apoio localizadas fora da faixa de domínio da rodovia licenciada".

2.10. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF. O valor da compensação ambiental, calculado pela multiplicação do GI (0,5%) pelo Valor de Referência (R$ 145.300.000,00), é de R$ 726.500,00 (data base 02 de dezembro de 2014);

Condicionante em atendimento. O DNIT e o ICMBio celebraram o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 24/2022-GABIN/ICMBio, publicado no DOU de 14 de julho de 2022, tendo sido realizado o respectivo pagamento pelo DNIT, no valor de R$ 1.298.616,06 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos). No entanto, considerando a atualização do Valor de Referência do Lote 1, com a nova licitação e inclusão da ponte sobre o Rio das Antas, e as obras complementares no Lote 2, relativas aos projetos de contenção das encostas, o Valor de Referência Final do empreendimento foi alterado. Assim, as informações referentes ao Valor de Referência Final foram repassadas ao Serviço de Compensação Ambiental Federal (SECAF/CALAF/DILIC) conforme Despacho nº 17119965/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS, incluído no processo de compensação ambiental do empreendimento como documento SEI 17120993, devendo os encaminhamentos posteriores serem definidos por aquele Setor, indicando ou não a eventual complementação da compensação ambiental do empreendimento.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, com a seguinte redação: "Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, considerando o Grau de Impacto de 0,5%".

2.11. Apresentar ao Comitê de Compensação Ambiental Federal, em até 30 (trinta) dias após homologada a licitação para construção da ponte sobre o rio das Antas e continuidade das obras no restante do trecho, o Valor de Referência final do Lote 1, para eventual ajuste da Compensação Ambiental;

Condicionante atendida. O Ofício nº 159481/2022/CAAO/CGMAB/DPP/DNIT (SEI 13570733 e anexo SEI 13570734), de 01/09/2022, encaminhou o Valor de Referência atualizado do Lote 1, definido em R$ 114.785.280,11. O ofício foi encaminhado ao Serviço de Compensação Ambiental Federal via Despacho nº 13571381/2022-NLARS/Ditec-RS/Supes-RS.

A condicionante pode ser excluída por ocasião de renovação da LI.

2.12. Executar os Programas ambientais previstos nos Projetos Básicos Ambientais (PBAs) dos Lotes 1 e 2, enviando ao IBAMA relatórios semestrais unificados, protocolados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do semestre ao qual se referem. Na ocorrência de qualquer eventualidade,

apresentar relatório descritivo e fotográfico imediato;

Condicionante em atendimento. Os relatórios semestrais vêm sendo enviados ao Ibama no prazo previsto, tendo o último sido protocolado em 31/01/2024 (23º Relatório semestral de execução dos Programas Ambientais, SEI 18228818). Os relatórios demonstram que os Programas Ambientais vêm sendo executados conforme definidos no PGA, com eventuais adequações e melhorias sendo apontadas nos Pareceres que os analisam. No segundo semestre de 2022 foram readequados os Programas Ambientais a serem executados no Lote 2, tendo em vista o estágio final das obras, conforme definido no Relatório de vistoria nº 10/2022 (SEI 13059118). Alguns Programas foram descontinuados (Programas de Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado, Monitoramento da Qualidade da Água e Proteção de Recursos Hídricos e Monitoramento da Fauna - Bioindicadores), bem como alterada a periodicidade das campanhas do Programa de Educação Ambiental (campanhas passaram a ser trimestrais, com temática voltada à conclusão das obras e operação da rodovia pavimentada). Por outro lado, com a retomada das obras no Lote 1, foi reiniciada a execução integral dos Programas naquele lote, com exceção do Programa de Controle de Atropelamentos de Fauna, que permanece suspenso até o início da operação (tráfego normal) da rodovia.

Conforme demandado ao longo do processo, após a ocorrência de incidentes relacionados aos desmontes de rochas também devem ser encaminhados ao IBAMA relatórios detalhando as circunstâncias e impactos ao meio ambiente. Tais relatórios foram encaminhados em 03/07/2020 (SEI 7939054), 04/12/2020 (SEI 8936018), 29/01/2021 (SEI 9231908), 28/06/2022 (SEI 12944291), 20/07/2022 (SEI 12944291), 21/09/2023 (SEI 17015929) e 08/03/2024 (SEI 18584168).
A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, com a seguinte adequação: "Executar os Programas ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBAs), com as adequações discriminadas no Parecer 18589862/2024, enviando ao IBAMA relatórios semestrais, protocolados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do semestre ao qual se referem. Na ocorrência de qualquer eventualidade, inclusive movimentos de massa, apresentar relatório descritivo e fotográfico imediato".

2.13. Comunicar ao IBAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventuais alterações quanto aos responsáveis técnicos pela execução dos Programas Ambientais, apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

Condicionante em atendimento. As ARTs dos profissionais responsáveis pelos programas ambientais no Lote 1 foram apresentadas junto ao 21º Relatório Semestral (SEI 14806002). Alterações nos profissionais responsáveis pelos programas no Lote 2 foram apresentadas pelos ofícios nº 3871/2017/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 0661541) e nº 5279/2021/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 9131602), em substituição a profissionais elencados no Oficio nº 1441/2016/CGMAB/DPP (SEI 0039054, fl. 1330), o qual também apresentou relação de profissionais que conduzem os Programas sob responsabilidade da empresa que faz a supervisão ambiental da obra (STE - Serviços Técnicos de Engenharia SA). Coordenadores de Supervisão Ambiental e Gerenciamento da Gestão Ambiental foram substituídos conforme Ofício nº 21360/2020/SEMAB/COENGE-CAF/SRE-SC (SEI 5083611) e 22º Relatório Semestral (SEI 16512115), respectivamente.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI.

2.14. Executar o Subprograma de Recuperação dos Passivos Ambientais decorrentes da implantação anterior da rodovia, incluindo a desativação do segmento entre a RS-020 e a divisa RS/SC indicado no anteprojeto anexo ao Ofício ET-194/11, conforme cronograma detalhado no Parecer Técnico nº 01/2012-NLA/RS/IBAMA;

Condicionante em atendimento. Os passivos 2 e 3 foram ambientalmente recuperados,

conforme Relatório de Vistoria nº 4/2020-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 8858700) e Relatório de Vistoria nº 5/2020-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 8954779), respectivamente. Os passivos 1 e 4 permanecem em recuperação, conforme pode ser verificado no Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 18667461), referente à vistoria realizada em 12/03/2024.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI.

2.15. Apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, proposta de fornecimento dos equipamentos ou meios necessários à execução do atendimento a emergências durante a fase de operação no trecho licenciado, conforme demandas dos órgãos executores dos Planos Estaduais de Atendimento a Emergências do RS e SC;

Condicionante em atendimento. O DNIT solicitou, por meio do ofício nº 43294/2018/SEMAB (SEI 3796221), que os contratos, parcerias ou convênios visando ao fornecimento dos equipamentos ou meios necessários ao atendimento a emergências durante a fase de operação no trecho licenciado, fossem estabelecidos aproximadamente seis meses antes da conclusão das obras. Anuência à solicitação foi dada pelo Ofício nº 37/2019/CGLIN/DILIC (SEI 4244390), ressaltando que as definições devem ser feitas em até seis meses antes da operação de cada um dos Lotes, independentemente do estágio de obras do outro Lote. Desta forma, considerando o estágio avançado de obras no Lote 2, o DNIT informou, no 23º Relatório Semestral (SEI 18228818), que encontra-se em tratativas com os órgãos executores dos Planos Estaduais de Atendimento a Emergências de SC. Salienta-se que esta exigência é indispensável para emissão da Licença de Operação para a rodovia ou segmento.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI.

2.16. Executar as ações necessárias ao cumprimento da reposição florestal obrigatória, conforme cronograma aprovado pelo Ofício 02023.000476/2017-64 NLA/RS/IBAMA, promovendo as adequações necessárias para que a destinação das áreas seja proporcional à extensão da supressão realizada em cada Unidade da Federação;

Condicionante em atendimento. Através do ofício nº 40871/2018/SEMAB (SEI 3671069), de 30/10/2018, o DNIT protocolou relatório com as adequações necessárias e a justificativa para suspensão temporária do cronograma, em observância ao Parecer Técnico nº 18/2018-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS. O relatório foi analisado pelo Parecer Técnico nº 3/2019-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 4238937), tendo sido encaminhado ao empreendedor pelo Ofício nº 27/2019/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (4301967) para ciência e atendimento às recomendações. O Ofício nº 114/2019/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (6530287), encaminhando as recomendações do Parecer Técnico nº 44/2019-NLA/DITEC/SUPES-RS (SEI 6413522), aprovou a proposta de cumprimento da reposição florestal por meio da regularização fundiária, incluindo também o quantitativo de área necessário para repor as espécies ameaçadas suprimidas, em espaçamento adequado, conforme proposto no Ofício nº 78116/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE. Ao final da supressão vegetal em cada lote de obras, deverá ser atualizada a área total a ser reposta, considerando as ampliações das áreas impactadas decorrentes das alterações do projeto e dos impactos não previstos. As atualizações nos quantitativos vêm sendo apresentadas nos relatórios semestrais e ao final da obra a área total deverá ser revisada e atualizada a partir do *as built* da rodovia, para fins da reposição florestal.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, com a seguinte adequação do texto: Executar as ações necessárias ao cumprimento da reposição florestal obrigatória, nos termos aprovados pelo Ofício nº 114/2019/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (6530287), promovendo as adequações necessárias para que a destinação das áreas seja proporcional à extensão da supressão realizada em cada Unidade da Federação;

2.17. Substituir aterros por pontes nos km 49+076 e 51+590, com 64 e 45 m, respectivamente, e adequar as passagens de fauna dos km 48+670, 48+722 e 51+123, conforme anteprojeto encaminhado pela ENECON S.A. e endossado pelo DNIT (Ofício nº 0411/2012/SR-RS). As respectivas alterações ao Projeto de Engenharia no Lote 1 deverão ser apresentadas ao IBAMA, para verificação da sua adequação ao proposto no processo de licenciamento, antes da execução destas obras de arte especiais;

Condicionante em atendimento. As pontes dos kms 49+085 e 51+585 foram contempladas no Projeto de Engenharia apresentado ao IBAMA em 08/06/2022, conforme Ofício nº 104085/2022/SRE-RS/DNIT (SEI 12803508) e anexos (SEI 12803509, 12803514, 12803516), sendo a avaliação ambiental dos projetos realizada por meio da Informação Técnica nº 5/2022-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 12999120). Além de recomendações referentes ao processo construtivo, foi destacado que os projetos apresentados atendiam à premissa de manter, em ambas as margens de cada ponte, passagens secas, mesmo quando o nível d'água atingir o nível mais alto, garantindo o deslocamento de fauna em todas as situações. No entanto, conforme exposto no Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18667461), no que se refere à ponte do km 49+085, os muros de gabião para contenção dos aterros ficarão localizados praticamente no limite do curso d'água, não proporcionando passagem seca contínua para a fauna cruzar a rodovia sob a ponte. Tendo em vista que a ponte foi incluída no projeto justamente para propiciar a conexão nesta área considerada um relevante corredor de fauna, tal característica está em desacordo com sua finalidade e compromete sua funcionalidade o fato da contenção de aterro criar um obstáculo à movimentação dos animais, não estando em conformidade, também, com o Projeto de Execução (SEI 14183405). Solicitou-se, portanto, que fossem adotadas as adequações necessárias para propiciar faixas secas contínuas entre os dois lados da rodovia sob a ponte, em ambas as margens, sejam junto ao curso d'água e em cota superior à de inundação, ou junto aos aterros, desde que em continuidade aos terrenos circundantes, sem a formação de rampas demasiado íngremes. O citado Relatório também solicitou a apresentação, até 10/05/2024, do detalhamento do modo de implementação das passagens secas neste local. Nesta data limite foi apresentado projeto (SEI 19244180 e 19244181) prevendo a deposição de camada de solo orgânico com 10 cm de espessura sobre a última camada do muro de gabião, com posterior revegetação por gramíneas, proporcionando uma passagem seca de, no mínimo, 1,5 m de largura (Figura 2). Nas extremidades dos muros de gabião será feita conformação topográfica do aterro, suavizando-o até a parte plana, facilitando o acesso da fauna. As cercas-guia conduzirão a fauna desde a parte superior do aterro até a passagem seca. Entende-se que, embora não seja a configuração ideal, ao nível do terreno, a solução apresentada propicia o tráfego permanente de fauna entre os dois lados da rodovia, em todas as condições de nível d'água, especialmente se conformado suavemente o terreno de acesso às plataformas e implantadas as cercas conforme exposto. Desta forma, aprova-se a solução proposta, devendo ser implementada conforme projetado e em ambas as margens do curso d'água.

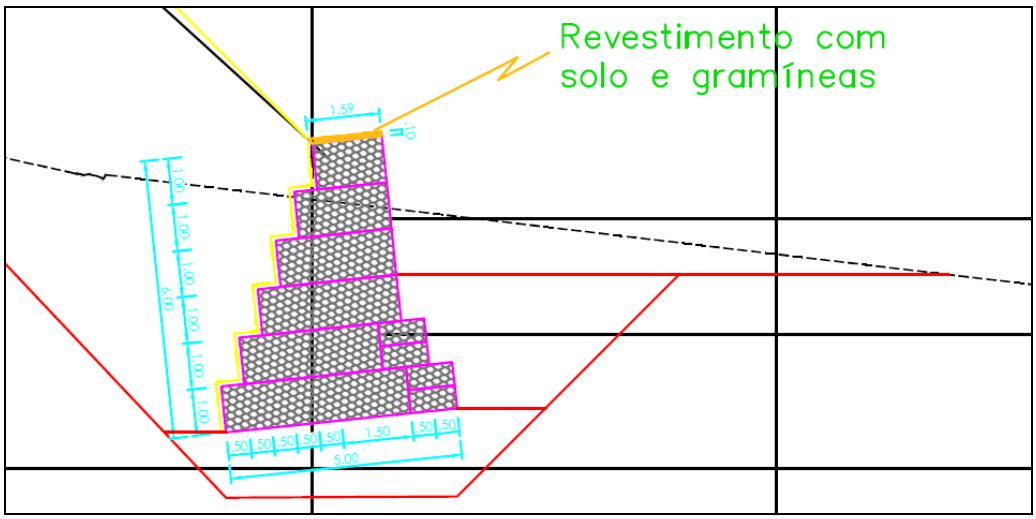


Figura 2. Ponte do km 49+085: passagens secas sobre os muros de gabião.

O Projeto de Passa Faunas do Lote 1 foi apresentado em 17/11/2022, por meio do Ofício nº 206703/2022/SRE-RS (SEI 14183404), apresentando as características e a localização das cercas condutoras de fauna. O projeto foi aprovado conforme Informação Técnica nº 4/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 14872649) , com recomendações, repassadas ao DNIT/RS por meio do Ofício nº 9/2023/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 14962413). Posteriormente, em decorrência de alterações na localização e extensão das passagens de fauna originalmente previstas para os km 48+670 e 48+722, as quais foram deslocadas para os km 48+656 e 48+792, respectivamente, houve a necessidade das cercas condutoras serem estendidas para leste até encontrarem as cercas previstas para a ponte do km 49+100 (PF 3), resultando em um cercamento contínuo neste trecho (Relatório de Vistoria nº 21/2023-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 17295484). Por fim, as observações em campo referentes à frequente utilização pela fauna silvestre da área de baixio interceptada pelo aterro do km 47+432 (28,7694°S/49,9996°W), inclusive de espécies ameaçadas, em uma área úmida com alta probabilidade de constituir-se um *hotspot* de atropelamentos após o início do tráfego na rodovia, indicam a necessidade de adoção de medida de mitigação visando manter a conectividade e prevenir atropelamentos. O Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18667461) apontou para a necessidade de se avaliar a viabilidade de adaptação da OAC nº 5 (BSCC 3 x 3 m) com plataforma interna seca para passagem de fauna e rampas conectando ao terreno adjacente, ou de se incorporar ao projeto passagem específica de fauna, sob a forma de bueiro celular com no mínimo 1,5 x 1,5 m, adjacente à OAC e em cota normalmente não inundada, ambas opções associadas à instalação de cercas condutoras ao longo de aproximadamente 100 m em ambas as margens. Recomenda-se incluir a execução de uma destas medidas como condicionante da renovação de LI, dadas as justificativas apresentadas, bem como sua viabilidade temporal (o aterro não está implantado ainda) e financeira (Ibama aprovou a redução de 57 m lineares de BSCC 2 x 2 m nas passagens de fauna 1 e 2).

Desta forma, o Lote 1 da rodovia deverá contemplar as passagens de fauna e cercas condutoras discriminadas no Quadro 2 e ilustrados na Figura 3.

Quadro 2. BR-285 - Lote 1/RS. Extensão das cercas delimitadoras e condutoras de fauna.

Passa-fauna	Tipo	Cerca (extensão)
km 47+432 (OAC 5)	Bueiro	km 47+380 ao 47+535
km 48+700 ao km 48+740	Bueiro	km 48+580 ao km 48+940
km 49+050 ao km 49+116	Ponte	km 48+940 ao km 49+400
km 49+400 ao km 49+813	Ponte	km 49+813 ao km 49+950
km 51+230 ao km 51+255	Bueiro	km 51+130 ao km 51+380
km 51+676 ao km 51+722	Ponte	km 51+540 ao km 51+870

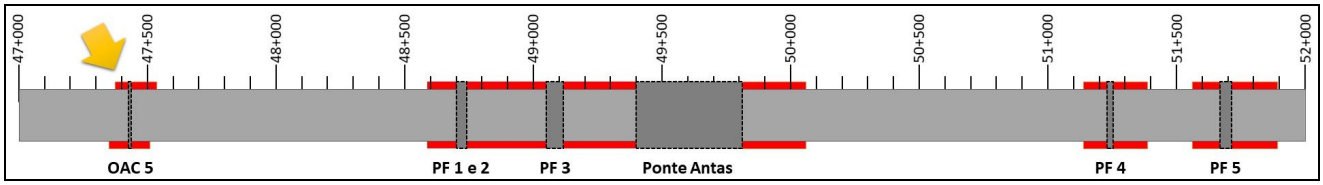


Figura 3. BR-285 Lote 1. Diagrama linear da localização dos passa-faunas e cercas direcionadoras (em vermelho). Seta amarela indica segmento em que cercas devem ser implantadas em decorrência da identificação de significativo corredor ecológico junto à OAC 5.

A condicionante deve ser mantida por ocasião de renovação da LI, adequando o texto, visto que já foram apresentadas e aprovadas as alterações ao Projeto de Engenharia: "*Implantar as passagens de fauna e cercas direcionadoras conforme sintetizado no Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18667461), Quadro 2, e Parecer nº 18589862/2024-NLA/Ditec/Supes-RS, com as cercas atendendo as especificações propostas no Ofício nº 206703/2022/SRE-RS (SEI14183404 e 14183405) e adequações indicadas pela Informação Técnica nº 4/2023-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS*

(SEI 14872649)".

2.18. Atender ao Termo de Ajuste – TA nº GDUT-013/16 para execução do Projeto de Engenharia na área de influência do Gasoduto Brasil-Bolívia;

Condicionante atendida. Conforme o Termo de Ajuste (TA Nº GDUT-013/16) firmado entre o Consórcio e a TBG, foi autorizada a implantação de quatro cruzamentos viários de superfície sobre o gasoduto, junto aos km 49+980, 50+270, 50+410 e 51+400. A rodovia já está implantada nestes pontos, sendo informado que foram instalados dispositivos de drenagem e revegetadas as áreas de intervenção. Com isso, não se vislumbram novas interferências das obras em relação ao gasoduto. Caso identificadas, deverão obrigatoriamente ser objeto de pactuação junto ao titular daquele empreendimento.

A condicionante pode ser excluída por ocasião da renovação da LI.

2.19. Atender integralmente às orientações do IPHAN no que se refere ao componente arqueológico, conforme Portaria IPHAN nº 55, de 14/10/2016, e demais orientações daquele Instituto, mantendo as atividades de Monitoramento Arqueológico.

Condicionante atendida. Conforme relatório encaminhado pela supervisão ambiental, o monitoramento arqueológico foi realizado entre outubro de 2016 e fevereiro de 2019, por meio do acompanhamento das obras nas etapas mais críticas de supressão da vegetação e terraplenagem no Lote 2, incluindo as atividades de salvamento arqueológico dos sítios Arthur Piassoli I e II, ambos localizados no Contorno de Timbé do Sul, e análise e curadoria das coleções. Foram também efetuadas atividades de educação patrimonial ao longo de 7 meses e a divulgação do patrimônio arqueológico. Já o Lote 1 foi alvo de vistorias em diferentes momentos e de uma reprospecção com modelamento preditivo.

Diante das atividades executadas em ambos os lotes de obras, e considerando o baixo potencial arqueológico nas áreas remanescentes, em junho de 2020 foi aprovado o Relatório Final de Gestão do Patrimônio Arqueológico pelo IPHAN, por meio do Parecer Técnico nº 25/2020 -DEPAM/CNA/ATEC-CNA/IPHAN, encaminhado pelo ofício nº 2156/2020/CNA/DEPAM/IPHAN (SEI 19027802), em que o Instituto manifestou-se favorável ao encerramento do Programa e à anuência da LO.

A condicionante pode ser excluída por ocasião de renovação da LI.

3.2. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA)

O PGA, historicamente denominado PBA (Plano Básico Ambiental) neste processo, foi adequado a partir das recomendações do Parecer Técnico nº 02023.000204/2014-11 RS/NLA/IBAMA, sendo consolidado e reapresentado em 26/12/2016, conforme o documento 02023.007533/2016-55 (Ofício 1775/2016/SDRM). A versão consolidada foi avaliada e aprovada pelo Parecer Técnico nº 18/2018-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS (SEI 2133340), com os Programas Ambientais sendo executados ao longo do período de instalação. Em decorrência das obras progredirem em diferentes ritmos nos dois lotes, iniciando-se somente em 2016 em Santa Catarina, e permanecendo suspensas no Rio Grande do Sul entre 2014 e 2022, a execução de alguns Programas foi suspensa em determinados períodos, visto os impactos a serem mitigados pelos mesmos não se materializarem na ausência de atividades. No estágio atual, com as obras praticamente finalizadas no Lote 2 (SC), entende-se como desnecessária a continuidade de execução dos Programas de Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado; Monitoramento da Qualidade da Água e Proteção de Recursos Hídricos e Monitoramento da Fauna - Bioindicadores, sendo também aumentada a periodicidade entre as campanhas do Programa de Educação Ambiental, passando a serem trimestrais, e redirecionando sua temática

à conclusão das obras e à operação da rodovia pavimentada. Já no Lote 1, onde as obras foram efetivamente retomadas, é necessária a execução integral dos Programas. O Programa de Controle de Atropelamentos de Fauna, no entanto, deverá ser retomado apenas após o início da operação da rodovia, visto que os impactos por ele mensurados estão condicionados ao tráfego de veículos.

Para continuidade da fase de instalação, devem permanecer em execução, em ambos os lotes, os seguintes Programas:

- Programa de Gestão e Supervisão Ambiental
- Plano Ambiental da Construção
- Programa de Sinalização da Estrada, Desvios e Acessos Durante as Obras
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes
- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e de Contenção de Instabilidades de Encostas e Taludes Naturais
- Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais
- Plano de Ação de Emergência
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais
- Programa de Recomposição Florestal
- Programa de Aproveitamento Científico da Vegetação da Área Afetada pelo Empreendimento
- Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras
- Programa de Utilização de Mão de Obra Local
- Programa de Comunicação Social
- Programa de Prevenção de Endemias
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Fiscalização e Controle da Ocupação da Faixa de Domínio

Considerando o estágio das obras, devem ter continuidade somente no Lote 1:

- Programa de Controle de Ruídos, Gases e Material Particulado
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Proteção de Recursos Hídricos
- Programa de Controle de Supressão Vegetal
- Programa de Monitoramento da Fauna - Bioindicadores
- Programa de Desapropriação, Indenização e Reassentamento

O Programa de Comunicação Social deve abranger, para as etapas subsequentes de sua execução nos lotes em instalação, ações que envolvam objetivos comuns àqueles presentes nos planos de ação para a conservação de espécies ameaçadas de extinção a nível governamental que tenham ocorrência na área de influência do empreendimento, sejam dos Planos de Ação Nacional - PAN, coordenados pelo ICMBio e elaborados para distintos grupos de organismos ameaçados, ou do PAT Planalto Sul, Plano de Ação Territorial coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul - SEMAI/RS e pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC. Recomenda-se que sejam produzidos e divulgados materiais audiovisuais alinhados com os objetivos dos planos de ação, sempre que possível interrelacionados com aspectos e impactos da rodovia, em constante diálogo com os respectivos articuladores das ações. Com relação a esta

orientação, sugere-se a inclusão de condicionante específica para renovação de LI: "*Produzir, ao longo de cada ano e no âmbito do Programa de Comunicação Social, materiais audiovisuais relacionados aos objetivos dos Planos de Ação para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção com atuação na região, em colaboração com suas equipes executoras, para divulgação em reuniões, redes sociais e campanhas educativas, considerando aspectos associados à rodovia".*

Caso paralisadas as obras por mais de 45 dias em algum dos lotes, deve ser acionado o respectivo Programa de Controle Ambiental, previsto no PBA.

Considerando a previsão de conclusão das obras no Lote 2 com grande antecedência em relação ao Lote 1, entende-se que a Licença de Operação para aquele lote deve ser solicitada tão logo concluídas as obras e conferida estabilidade aceitável tecnicamente às encostas, conforme diagnóstico a ser apresentado pelo DNIT. Para subsidiar tal requerimento, deve ser apresentado o Plano de Gestão Ambiental para a fase de operação, elaborado conforme diretrizes do documento "Estrutura do Plano de gestão Ambiental do Licenciamento Ambiental Federal (2020, disponível em https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/procedimentos-e-servicos/arquivos/publicacoes/Estrutura_PGA_Ibama-LAF.pdf), detalhando os Programas Ambientais a serem executados ao longo da fase de operação da rodovia, contendo, minimamente, os seguintes Programas:

- Programa de Monitoramento, prevenção e controle de processos erosivos
- Programa de Monitoramento geotécnico
- Programa de Recuperação de áreas degradadas;
- Programa de Monitoramento, prevenção e controle de atropelamentos de fauna silvestre (incorporando o escopo e metodologias do Programa de Controle de Atropelamentos da Fauna, já previsto no PBA)
- Programa de Comunicação Social
- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Ação de Emergência (PAE)

3.3. PROJETO DE ENGENHARIA - PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS

Em atendimento à condicionante 2.2 da LI nº 1217/2018, o DNIT protocolou o Ofício nº 61558/2024/SRE/RS (SEI 18882798), apresentando o Projeto Executivo da Ponte sobre o Rio das Antas (SEI 18882798), a respectiva Memória de Cálculo (SEI 18882799) e seus arquivos editáveis (SEI 18882807). É informado que os documentos foram elaborado pelo Consórcio Planaterra - Traçado - Iguatemi e aprovados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Anteriormente, o mesmo documento já havia sido disponibilizado em pasta digital, disponível no link https://drive.google.com/drive/folders/1rDxCRYfgJlVcrOFKyt-KNkW9hr_0epJd?usp=sharing, incluindo cópia do Ofício nº 226473/2023/EMPREENDIMENTOS – DPP/DPP/DNIT SEDE, o qual informa que o Projeto Executivo Ponte sobre o Rio das Antas "se encontra em condições de aceitação", porém, com ressalva identificada pela Coordenação de Projetos de Estruturas - COPES/DNIT:

"Ressaltamos que não está atendido no projeto executivo da ponte sobre o Rio das Antas a medida de segurança indicada no Plano de Ação de Emergência – PAE na Fase de Operação da Rodovia, que foi aprovado pelo Órgão Ambiental Licenciador. Neste plano é solicitado que *"Km 49+650 (ponte sobre o rio das Antas): manter as estruturas previstas no projeto executivo e incluir sistema de captação e condução da água pluvial da ponte direcionado-a para caixas separadoras de óleo e água a serem instaladas nas cabeceiras"*".

Os projetos estruturais não trazem qualquer referência à instalação de Caixas

Separadoras de Água e Óleo - CSAO. O documento "Memorial Técnico do Processo Construtivo Ponte Sobre o Rio Das Antas", também disponibilizado no link já citado e como anexo do Ofício nº 85685/2024/SRE-RS, que solicitou autorização para implantação de acessos e áreas de apoio e de estoque, informa que a CSAO "será construída conforme previsto no Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes, Vol. II", no entanto tal documento não foi disponibilizado ao Ibama. Em uma breve análise do projeto "Elevação Longitudinal / Eixo de Estaqueamento", é possível verificar que não seriam necessárias CSAOs nas duas cabeceiras da ponte, uma vez que a elevação da ponte é contínua, partindo da cota 1.136 m no km 49+409 para a cota 1.150 m no km 49+807. Assim, ocorrendo a condução das águas pluviais para apenas uma das margens da rodovia, pode ser projetada apenas uma CSAO na extremidade da ponte em cota inferior. Há que se avaliar, também, a capacidade da CSAO em relação à pluviometria máxima para um tempo de recorrência de 100 anos, preferencialmente, uma vez que o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem (Publicação IPR-715, DNIT/2005) informa que o tempo de recorrência a ser adotado nos projetos de OAE deverá ser de 50 ou 100 anos, a depender das caracteristicas das OAE a ser projetada, bem como ser prevista no PGA de operação sua manutenção periódica. Há que se compatibilizar, também, a inclusão da(s) CSAO(s) com a previsão de instalação de TUBO DRENO Ø4" a cada 4m ao longo da plataforma, conforme especificado, p.ex. na planta "FORMAS - SEÇÕES E DETALHES DO APOIO 5 - folha 105" do Projeto Executivo Estrutural (Figura 4), visto que a existência de drenos ao longo do tabuleiro, escoando diretamente para o vale do rio, tornam inútil a instalação do sistema de prevenção de contaminação do manancial por substâncias oleosas. O projeto da CSAO, o atendimento aos questionamentos acima e a inclusão da previsão de manutenção deverão ser apresentados ao Ibama em até 60 (sessenta) dias após a emissão da RLI.

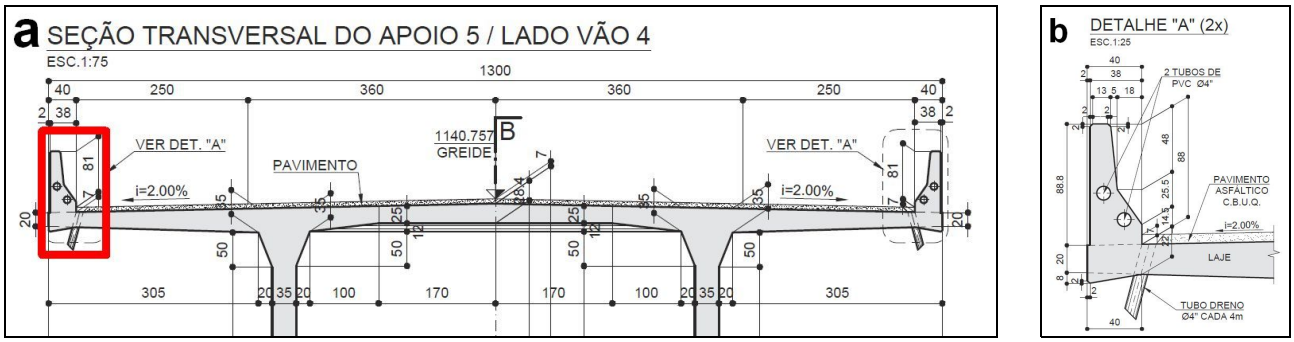


Figura 4. Previsão de implantação de drenos ao longo do tabuleiro da ponte sobre o Rio das Antas.

Quanto às características da ponte, conforme expresso no próprio "Memorial Técnico do Processo Construtivo Ponte Sobre o Rio Das Antas", também disponibilizado no link já citado e SEI 19238476, o projeto inicial aprovado pelo Ibama neste processo de licenciamento, na fase de análise do EIA, "*teria dois vãos estáticos centrais de 130,00 m e dois vãos extremos de 70,00m, sendo executada pelo processo de avanços sucessivos a partir de três pilares*", o que evitaria sobremaneira as intervenções diretas na Área de Preservação Permanente. Ainda, segundo o Memorial Descritivo, "*após estudos técnicos, sondagens, visitas in loco e avaliação das técnicas viáveis para execução da obra verificou-se que a utilização do método de transporte por* teleférico torna-se inviável devido às características específicas do local", devido às características da logística necessária (utilização de apenas uma frente de trabalho), climáticas (intemperismo com ventos fortes, constante ocorrência de nevoeiros, umidade alta) e geológicas (em especial a base do pilar central: "*o resultado das sondagens demonstrou que a rocha é extremamente alterada e fraturada*"). O Relatório de Vistoria IBAMA Nº 02/2021 (SEI 10944256), emitido no dia 08/10/2021, dentre outras atividades, analisou a solicitação na alteração do projeto construtivo da ponte sobre o Rio das Antas e exarou:

> "As alterações propostas tem como justificativa a fragilidade do local inicialmente previsto para o pilar central, tanto sob o aspecto físico quanto por sua cobertura vegetal mais preservada, a existência de local com vegetação menos desenvolvida logo ao norte do ponto inicialmente escolhido para a cabeceira na margem esquerda, e o alto custo de implantação do teleférico para transporte de materiais, insumos e pessoal. Existindo acessos que, com

algumas melhorias, potencialmente permitem executar as obras com menor custo e reduzido impacto ambiental, **não se vê óbices à alteração do método de transporte**."

Devido às dificuldades para a implantação da ponte com as características técnicas iniciais, o DNIT propôs uma nova solução construtiva que traz um projeto com um tabuleiro de 400,40 metros lineares de comprimento e com 2 métodos construtivos: método convencional (infra e mesoestruturas moldadas *in loco* e superestrutura formada por vigas longarinas pré-moldadas consolidadas por uma laje moldada *in loco*) e método de balanços sucessivos (dois vãos centrais de 110,0 m e dois vãos adjacentes de 59,73 m cada). A Figura 5 representa o perfil longitudinal da ponte, destacando os segmentos a serem implantados por meio de balanços sucessivos. Entende-se que o novo projeto de ponte e o método construtivo proposto são ambientalmente aceitáveis.

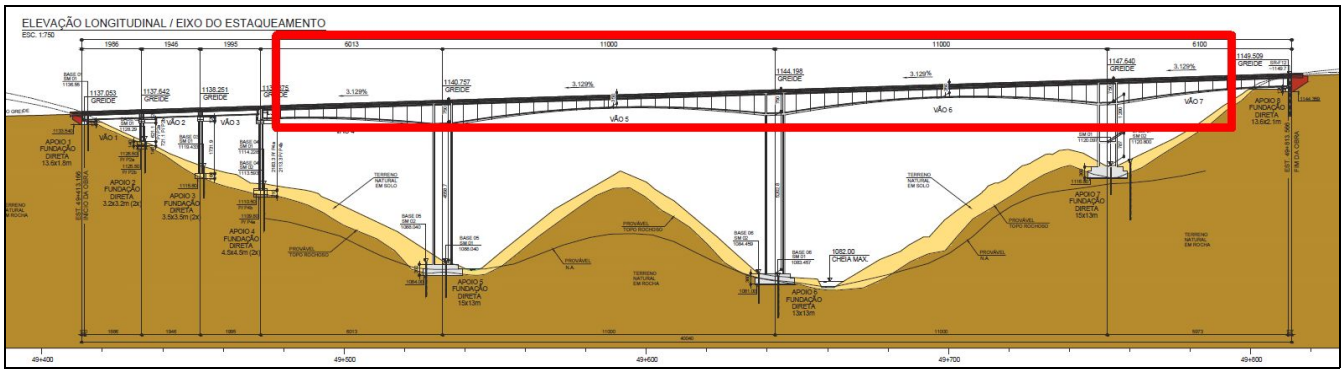


Figura 5. Perfil longitudinal da ponte. Em destaque, vãos a serem implantados por meio de balanços sucessivos.
Fonte: Consórcio Traçado-Planaterra-Iguatemi.

O documento SEI 19238476 (Memorial Técnico do Processo Construtivo Ponte Sobre o Rio Das Antas) agregou a necessidade de previsão de três "áreas de reserva técnica", localizadas próximo aos pilares P5 e P6. O consórcio construtor justifica sua utilização caso haja necessidade de "instalação provisória de um sistema para proteção dos colaboradores durante a fase de construção do bloco de fundação", sem que seja especificado em que consistiria tal sistema, o que deve ser detalhado para avaliação e eventual aprovação da supressão necessária, estimada em 1.156 m^2 de vegetação florestal. Já junto ao P7, foi identificada a condução de água pelo acesso existente, o que pode ocasionar processos erosivos durante a movimentação de solo e construção da fundação daquele pilar. Devido a isso, propôs-se a instalação de tubulação provisória com diâmetro de 60 cm próximo ao bloco da fundação, visando conduzir a água para a porção mais ao sul da fundação. Recomenda-se a instalação de dispositivos de proteção no ponto de descarga da tubulação, tais como bacias de sedimentação, escada d'água ou barreiras de pedras, sendo posteriormente à recuperação do acesso ao P6 e P7 removida a tubulação e demais dispositivos não mais necessários à condução das águas.

Devido à topografia bastante íngreme (relevo com grande declividade), as fundações das bases dos pilares encontram-se em locais que necessitam de alternativas técnicas para possibilitar o acesso dos equipamentos e caminhões que farão o transporte dos insumos necessários ao atendimento às obras, motivo pelo qual o consórcio construtor apresentou ao Ibama o documento "*1. Justificativa Implementação de Acesso aos Pontos de Apoio P5 e P6*" (SEI 19238478). Por ocasião da vistoria realizada em março de 2024, conforme Relatório de Vistoria nº 1/2024-NLA-RS/Ditec-RS/Supes-RS (SEI 18667461), foi possível comprovar que a região apresenta características peculiares que demandam proposituras de boas práticas ambientais, seja na execução das atividades construtivas, no monitoramento ambiental e na recuperação ambiental dos acessos provisórios necessários para a implementação desta OAE. O citado Relatório de Vistoria avaliou detalhadamente as opções de acesso identificadas e entendeu como viável a aprovação dos caminhos de serviço B e D, conforme proposto, desde que adotadas as medidas de controle previstas. Em particular, destaca-se a sequência de etapas para implantação dos acessos, envolvendo:

- delimitação pela equipe de topografia para aprovação da Supervisão Ambiental. O acesso D foi dividido em segmentos (Anexo 9.2, SEI 19238479), reduzindo-se a faixa de rodagem em cada um deles ao mínimo necessário ao trânsito dos caminhões e equipamentos (3 a 8 m), conforme recomendado pelo Relatório de Vistoria nº 1/2024;

- busca de espécies ameaçadas ou de interesse e realização dos resgates e transplantes necessários;

- supressão de vegetação arbórea na área previamente demarcada;

- remoção da vegetação campestre de altitude e camada de solo orgânico entre 30 e 80 cm de espessura, destinando-a à recuperação de taludes de aterro finalizados e com boa condição de desenvolvimento da vegetação, e parte sendo armazenada nas laterais dos caminhos para sua recuperação futura. Foi avaliada a propriedade de se obter leivas ou rolos de vegetação campestre, a serem diretamente empregados na revegetação de áreas degradadas e taludes da rodovia, porém a empresa argumentou que o solo turfoso não apresentaria estabilidade quando decapeado, fragmentando-se, o que inviabilizaria esta opção de manejo. Compreende-se a dificuldade da execução desta operação em larga escala, por outro lado vem sendo observado o resgate de vegetação campestre ameaçada por meio da retirada de placas de campo de 10 a 20 cm de diâmetro. Desta forma, além da reservação da camada orgânica, recomenda-se o aproveitamento dos tufos, fragmentos e placas que possam ser retiradas, compreendendo 10% da área de campo nativo a ser impactada, por meio do seu plantio imediato na forma de nucleação nos taludes e áreas degradadas da obra; e

- pavimentação dos caminhos de acesso com material pedra/pedregulho resultante das escavações das fundações.

Também é solicitada autorização para ampliação dos canteiros de obras às margens leste e oeste do Rio das Antas, o estabelecimento de áreas de apoio e estoque, e áreas de manobra e montagem de vigas. O Relatório de Vistoria nº 1/2024 ilustra e detalha tais áreas, localizada sobre campo nativo, com presença de espécies de interesse para conservação, devendo ser adotadas as medidas prévias à supressão, como busca, identificação, resgate e transplante. O mesmo relatório aprova a instalação provisória de canalização em afluente do Rio das Antas, junto ao P5, necessária à realização das obras e adequada para proteção do curso d'água no período.

Para viabilizar a implantação dos acessos e áreas de apoio, é necessária a solicitação da respectiva Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), previamente à implantação dos mesmos, no âmbito da qual será definida a respectiva reposição florestal. Ressalta-se que a autorização para implantação das áreas de reserva técnica 4, 5 e 6 depende da apresentação do detalhamento do sistema para proteção dos colaboradores durante a fase de construção dos blocos de fundação.

A Figura 6 e o Quadro 3 discriminam as áreas adicionais de acesso e apoio solicitadas e autorizadas, com a ressalva referente às áreas de reserva técnica 4, 5 e 6 acima mencionadas.

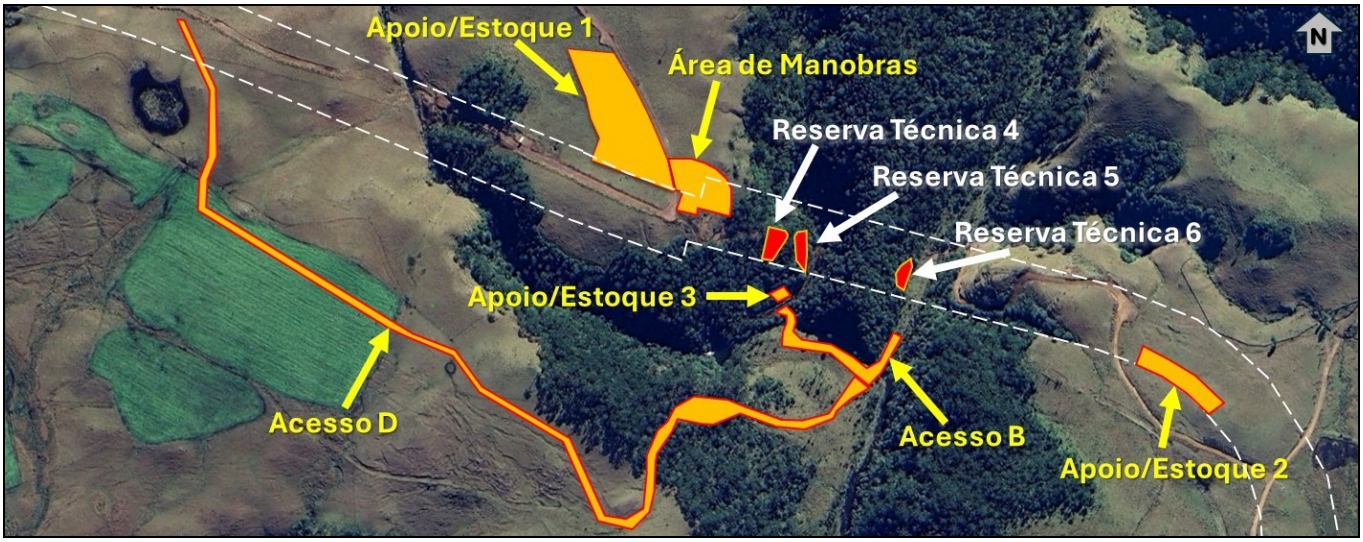


Figura 6. Áreas adicionais de acesso e apoio à construção da ponte sobre o Rio das Antas. Em amarelo, autorizadas, e em vermelho, pendente de apresentação de informações adicionais.

Quadro 3. Supressão de vegetação necessária para instalação de estruturas de apoio adicionais e acessos.

Discriminação das áreas	Campos de altitude (m^2)	Fragmentos florestais (m^2)	Total (m^2)
Acesso B	1.682,86	165,49	1.848,35
Acesso D	5.010,44	1.960,18	6.970,62
Área de Apoio/Estoque 1 (oeste)	8.273,86		8.273,86
Área de Apoio/Estoque 2 (leste)	1.929,97		1.929,97
Área de Apoio/Estoque 3		192,00	192,00
Área de manobras e montagem de vigas	1.571,62		1.571,62
Área de Reserva Técnica 4*		512,64	512,64
Área de Reserva Técnica 5*		387,88	387,88
Área de Reserva Técnica 6*		255,92	255,92
Totais	**18.468,75**	**3.474,11**	**21.942,86**

O Anexo 14 (SEI 19238479) apresenta o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas pela implantação da ponte, incluindo as áreas acima relacionadas e os caminhos de serviço/áreas de supressão P1 ao P4, caminho de serviço P6 - P7, caminhos de serviço implementados para a sondagem, áreas de supressão Apoios P5 e P6 e Canteiros de obras. São descritas as ações genéricas referentes à desmobilização das estruturas, que deve ocorrer tão logo cada uma delas não for mais necessária, incluindo a destinação adequada de todos os resíduos, remoção da camada superficial de solo/pedra/pedregulho e destinação para bota-fora, descompactação da camada superficial, conformação topográfica favorecendo o escoamento superficial, incorporação de solo orgânico, plantio de mudas de espécies arbustivas e arbóreas nas áreas florestais e ciliares, e nucleação da vegetação campestre, utilizando-se os solos reservados provenientes do decapeamento. Na sequência, são adequadamente especificados os procedimentos a serem adotados em cada uma das áreas, prevendo-se o monitoramento por um período de 4 (quatro) anos, além do isolamento para evitar o acesso do gado. Ressalta-se que, durante a utilização das áreas, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para condução das águas superficiais e prevenção de processos erosivos.

4. CONCLUSÃO

As obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-285 - trecho São José dos

Ausentes/RS - Timbé do Sul/SC - encontram-se em estágio final no Lote 2 (SC), estando limitadas pela necessidade de conclusão prévia das estruturas de contenção de encostas na Serra da Rocinha, ao passo que foram reiniciadas em meados de 2023 no Lote 1 (RS), com a continuidade da terraplenagem e instalação das pontes, em especial aquela com 404 m de extensão e 60 m de altura sobre o Rio das Antas. Os relatórios de execução dos programas ambientais e as contínuas vistorias denotam que as obras se desenvolvem com um razoável controle ambiental, embora tenham sido reincidentes as ocorrências de procrastinação na solução das não-conformidades detectadas, o que exige maior comprometimento do DNIT e dos consórcios construtores no atendimento das medidas de controle ambiental. O presente Parecer, assim como aquele que analisou o 23º Relatório Semestral (SEI 18436467) apresenta diversas recomendações a serem adotadas pelo empreendedor visando melhoria dos controles e consequente redução de impactos.

Foi apresentado novo projeto da ponte sobre o Rio das Antas, o qual é ambientalmente aceitável, pois compatibiliza pré-requisitos demandados pelas características geotécnicas do terreno e minimiza interferências ambientais. O método construtivo proposto é satisfatório e compatível com as especificidades da região, no que se refere à topografia e condições climáticas. Para sua implantação, faz-se necessária a abertura de caminhos de serviço (B e D), conforme proposto pelo Ofício nº 85685/2024/SRE/RS (SEI 19238475), bem como o estabelecimento de áreas de apoio e de estoque. **Recomendamos a aprovação dos caminhos de serviço e das estruturas de apoio propostas**, indicando adequações na metodologia de abertura e recuperação das áreas, salientando-se que a supressão de vegetação somente poderá ser realizada após a emissão da respectiva Autorização.

Recomenda-se aprovar, também, a solução proposta para disponibilização de passagens secas junto à ponte do km 49+085, devendo ser implementada conforme projetado (SEI 19244180 e 19244181), em ambas as margens do curso d'água.

Considerando a previsão de conclusão das obras no Lote 2 com grande antecedência em relação ao Lote 1, entende-se que a Licença de Operação para aquele lote deve ser solicitada tão logo concluídas as obras e conferida estabilidade tecnicamente aceitável às encostas, conforme diagnóstico a ser apresentado pelo DNIT. Para subsidiar tal requerimento, deve ser apresentado o Plano de Gestão Ambiental para a fase de operação, elaborado conforme diretrizes do documento "Estrutura do Plano de gestão Ambiental do Licenciamento Ambiental Federal (2020, disponível em https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/procedimentos-e-servicos/arquivos/publicacoes/Estrutura_PGA_Ibama-LAF.pdf), detalhando os Programas Ambientais a serem executados ao longo da fase de operação da rodovia.

Em relação à renovação da **Licença de Instalação nº 1217/2018, recomenda-se sua renovação pelo prazo de 6 (seis) anos**, conforme minuta de Licença disponibilizada no processo Sisglaf 059.131. Para o cálculo do valor da análise previsto na Portaria Interministerial MF/MMA nº 812, de 30 de setembro de 2015, foi considerado o tempo de análise dispendido pelos técnicos que acompanharam o processo desde a emissão da RLI nº 860/2012 e as vistorias realizadas ao empreendimento no período, respectivamente discriminadas nos quadros 4 e 5:

Quadro 4. Análises técnicas realizadas após a emissão da LI nº 1217/2018.

Data	Relatório	SEI	Analistas	Horas
23/08/2018	Parecer Técnico nº 42/2018	3137975	1	8
09/10/2018	Parecer Técnico nº 44/2018	3506374	1	8
30/01/2019	Parecer Técnico nº 3/2019	4238937	2	32
19/08/2019	Parecer Técnico nº 31/2019	5737655	1	2
03/12/2019	Parecer Técnico nº 44/2019	6413522	3	60
17/07/2020	Parecer Técnico nº 17/2020	7992723	2	16

08/09/2020	Informação Técnica nº 3/2020	8312332	1	8
06/10/2020	Parecer Técnico nº 7061213/2020	7061213	3	48
29/12/2020	Parecer Técnico nº 24/2020	9019898	2	16
25/06/2021	Parecer Técnico nº 8/2021	10257160	1	8
30/06/2021	Parecer Técnico nº 9/2021	10274569	1	16
04/07/2022	Informação Técnica nº 5/2022	12999120	1	16
08/08/2022	Parecer Técnico nº 13124858/2022	13124858	3	90
08/08/2022	Parecer Técnico nº 14/2022	13284330	2	12
17/08/2022	Parecer Técnico nº 16/2022	13379158	1	2
15/02/2023	Informação Técnica nº 4/2023	14872649	1	6
24/02/2023	Manifestação Técnica nº 1/2023	14874617	3	12
29/05/2023	Parecer Técnico nº 15622339/2023	15622339	2	40
26/07/2023	Parecer Técnico nº 15820494/2023	15820494	2	32
08/08/2023	Parecer Técnico nº 19/2023	16565130	2	16
19/03/2024	Parecer Técnico nº 6/2024	18549142	3	8
	Parecer Técnico nº 18436467/2024	18436467	3	40
27/04/2024	Parecer Técnico nº 7/2024	18590434	1	20
07/06/2024	Parecer Técnico nº 18589862/2024	18589862	3	40
TOTAL				**556**

Quadro 5. Vistorias realizadas após a emissão da LI nº 1217/2018.

Data vistoria	Relatório	SEI	Analistas	Horas
03-04/09/2018	Relatório de Vistoria nº 21/2018	3301258	4	32
01-02/04/2019	Relatório de Vistoria nº 2/2019	4793545	4	32
01-02/10/2019	Relatórios de Vistoria nº 32 e 33/2019	6303823 e 6317247	3	40
24-25/11/2020	Relatório de Vistoria nº 5/2020	8954779	2	24
22/09/2021	Relatório de Vistoria nº 2/2021	10944256	3	24
23/09/2021	Relatório de Vistoria nº 3/2021	10944404	3	24
28/06/2022	Relatório de Vistoria nº 9/2022	13059087	3	24
29/06/2022	Relatório de Vistoria nº 10/2022	13059118	3	24
14/02/2023	Relatório de Vistoria nº 1/2023	14931387	3	24
15/02/2023	Relatório de Vistoria nº 02/2023	14962332	3	24
04/10/2023	Relatório de Vistoria nº 21/2023	17295484	3	24
05/10/2023	Relatório de Vistoria nº 22/2023	17295521	3	24
12/03/2024	Relatório de Vistoria nº 1/2024	18667461	3	24
13/03/2024	Relatório de Vistoria nº 2/2024	18667495	3	24
TOTAL				**268**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MOZART DA SILVA LAUXEN**, **Analista Ambiental**, em 07/06/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY SCHMIDT**, **Chefe de Núcleo**, em 07/06/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ANTUNES SOUZA**, **Analista Ambiental**, em 07/06/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO BRANDAO**, **Analista Ambiental**, em 07/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18589862** e o código CRC **12F19073**.

Referência: Processo nº 02023.000549/2024-47 SEI nº 18589862